



SECRETÁRIO

NOME: Ana Lúcia Sampaio

Ana Lúcia Sampaio
NATURALIDADE: Rio de Janeiro
ESTADO CIVIL: Solteira
PROFISSÃO: Doméstica
CPF:
IDENTIDADE: 5.144.168- SSP/PE
RESIDÊNCIA: Jussara

VICE SECRETÁRIO

NOME: Elias Pereira Silva
Elias Pereira Silva
NATURALIDADE: Igarassú
ESTADO CIVIL: Solteiro
PROFISSÃO: Agricultor
CPF: 467.130.608-92
IDENTIDADE: 4.362.552/PE
RESIDÊNCIA: Jussara

CONSELHO FISCAL

1º MEMBRO

NOME: Antonio Luiz dos Santos
Antonio Luiz dos Santos
NATURALIDADE:
ESTADO CIVIL: Casado
PROFISSÃO: Agricultor
CPF: 180.672.634-34
IDENTIDADE: 804.015- SSP/PE
RESIDÊNCIA: Jussara

1º SUPLENTE

NOME: Manoel Miguel de Lima
Manoel Miguel de Lima
NATURALIDADE: Vitória de Santo Antão
ESTADO CIVIL: Solteiro
PROFISSÃO: Agricultor
CPF: 256.427.314-91
IDENTIDADE: 2.353.644/PE
RESIDÊNCIA: Jussara

2º MEMBRO

NOME: Carlos Félix da Silva
Carlos Félix da Silva
NATURALIDADE: Cabo
ESTADO CIVIL: Casado
PROFISSÃO: Agricultor
CPF: 712.506.624-00
IDENTIDADE: 4.961.048 -SSP/PE
RESIDÊNCIA: Jussara

2º SUPLENTE

NOME: Paulo Lopes da Silva
Paulo Lopes da Silva
NATURALIDADE: Moreno
ESTADO CIVIL: Casado
PROFISSÃO: Agricultor
CPF:
IDENTIDADE: 3.947.809-SSP/PE
RESIDÊNCIA: Jussara

3º MEMBRO

NOME: José Mateus da Silva
José Mateus da Silva
NATURALIDADE: Limoeiro
ESTADO CIVIL: Casado
PROFISSÃO: Agricultor
CPF: 609.596.814-34
IDENTIDADE: 3.595.363-SSP/PE
RESIDÊNCIA: Jussara

3º SUPLENTE

NOME: Luiz Rodrigues da Silva
Luiz Rodrigues da Silva
NATURALIDADE: Moreno
ESTADO CIVIL: Solteiro
PROFISSÃO: Agricultor
CPF: 987.560.874-20
IDENTIDADE: 4.432.066- SSP/PE
RESIDÊNCIA: Jussara

João de Albuquerque Cavalcante
JOÃO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
OAB-PE 3542



Cartório do 1.º Ofício
 Moreno - PE
 Documentos
 de Registro de Títulos

1.º Ofício do 1.º Ofício, no protocolo nº 2055, às fls. 053V, sob nº 2055, A-1, às fls. 92/98, 68

o 1.º livro (1.º) A-1, fls. 92/98

o 2.º (2) da crism

1996

O Oficial do Registro de Imóveis e Hipotecas

Antonio Francisco de Sousa Filho

Segundo Substituto

Cartório do 1.º Ofício
 Moreno - PE
 2.º Substituto
 Antonio Francisco de Sousa Filho
 1.º Substituto
 Wilson Cavalcanti Pereira
 Tabelião e Escrivão
 Marcos José Freire Lopes

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



CARTÓRIO MARCOS JOSÉ FREIRE LOPES

Av. Dr. Sofrônio Portela Nº 3513 F. 535-1120 Moreno — Pernambuco

MARCOS JOSE FREIRE LOPES

— TABELIAO E ESCRIVÃO —

VILSON CAVALCANTE PEREIRA — ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA FILHO

1º Substituto

2º Substituto

MARCOS JOSÉ FREIRE LOPES, escrivão civil, crime e mais anexos, Oficial do Registro Geral de Imóvel e Hipotecas de Títulos e Documentos Particulares do Município do Moreno, Estado de Pernambuco, em virtude da Lei, etc.

CERTIDÃO

CERTIFICO, por me haver sido verbalmente pedido que, foi registrada nesta data sobre o Nº de ordem R-20 da Matrícula 1068, à fls. 61 do livro 2-P, concernente ao imóvel Rural denominado Engenho "JUS-SARA" deste Município a CARTA DE ADJUDICAÇÃO em favor da FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. De que para constar passei a presente Certidão aos 19(dezenove) dias do mês de Abril do ano de mil novecentos e noventa e três (1993). O Referido é Verdade e dou fé.

SUBSCREVO E ASSINO, Data supra em test.º _____ da verdade

O Tab. Pub. _____

Antonio Francisco de Sousa Filho
Segundo Substituto

Cartório do 1.º Oficial
Marcos José Freire Lopes
Tabelião e Escrivão
Vilson Cavalcanti Pereira
1.º Substituto
Antonio Francisco de Souza Filho
2.º Substituto
Moreno - PE
Fone. 535-1120

conzere com o original

M. Nadyevinda
Secretaria Executiva
FUNTEPE

[Handwritten signatures]

CARTÓRIO - MARCOS JOSÉ FREIRE LOPES

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ENGENHO JUSSARA

CAPITULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVO



Art. 1. A associação dos pequenos produtores rurais do engenho Jussara é uma união de pessoas, sem fins lucrativos, que se regerá por este estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2. A associação terá sua sede e administração no município do moreno e foro jurídico na comarca de moreno, estado de Pernambuco.

Art. 3. O prazo de duração da associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 4. A associação terá como objetivo a prestação de serviços que possa contribuir para o fomento e racionalização das atividades agropecuárias e a defesa das atividades econômicas, sociais e culturais de seus associados.

Art. 5. Pra consecução do seu objetivo, a associação poderá:

- a) Viabilizar o transporte, o beneficiamento, o armazenamento, a classificação, a industrialização de insumos e da produção;
- b) Manter serviços de assistência médica, dentária, recreativa, educacional e jurídica, constituindo se, neste particular, em mandatária dos associados no que diz respeito à ecologia, ao meio ambiente e à defesa do consumidor, celebrar convênios com qualquer entidade pública ou privada;
- c) Filiar se a outras entidades congêneres sem perder sua individualidade e poder de decisão.
- d) Comercializar produtos provenientes da agricultura familiar.

CAPITULO II DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I DA ADMISSÃO E EXCLUSÃO

Art. 6. Podem ingressar na associação dos produtores rurais, proprietários, parceiros e arrendatários que concordem com as disposições deste estatuto e que, pela ajuda mútua, desejem contribuir para a consecução dos seus objetivos.

Parágrafo único: a admissão poderá ficar condicionada a capacidade técnica de prestação de serviços.

Art. 7. A exclusão do associado dar-se-á a seu próprio pedido, mediante carta dirigida ao presidente que não poderá negar lhe a solicitação, porem o mesmo permanecerá responsável pelas obrigações financeiras assumidas até a data da sua efetiva retirada, ressalvadas as obrigações

Atinia
OAB/PE 23.365



assumidas que dependam do ano fiscal, quando sua retirada vinculada a esta associação.

Art. 8. A exclusão será aplicada pela diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois do infrator ter sido notificado por escrito.

#1. O associado poderá recorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação, ciente de que este recurso sempre será analisado pela assembleia geral.

#2. O recurso terá efeito suspensivo ate a realização da primeira assembleia geral que avaliara.

#3. A exclusão considera-se- a definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade no prazo previsto no # 1. Deste artigo.

#4. A exclusão do associado ocorrera também por morte, por incapacidade civil não suprida ou ainda por deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou permanencia na associação.

SEÇÃO II

DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 9. São direitos do associado:

- a) Gozar de todas as vantagens e benefícios que a associação venha a conceder;
- b) Votar e ser votado para membro da diretoria ou conselho fiscal, a partir do momento em que completar 12 meses de filiação;
- c) Participar das reuniões da assembleia geral, discutindo e votando os assuntos que nelas se tratarem;
- d) Consultar todos os livros e documentos da associação, sempre que necessário;
- e) Solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da associação, com o compromisso de sigilo junto a terceiros, e sugerir medidas para o seu próprio aperfeiçoamento e desenvolvimento, assim como para todos os demais associados;
- f) Convocar a assembleia geral e dela participar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto;
- g) Excluir-se da associação quando lhe convier.
- h)

Parágrafo único. O associado que aceitar estabelecer relação empregatícia com associação perdera o direito de votar e ser votado ate que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar este emprego.

Art. 10. São deveres do associado:

Atenciosamente
O AB/PE 23365



- a) Observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela diretoria e pela assembleia geral;
- b) Respeitar os compromissos assumidos para com a associação.
- c) Manter em dia as suas contribuições;
- d) Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e para o progresso da associação.

Art. 11. Os associados não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela associação, salvo aquelas deliberadas em assembleia geral e na forma em que o forem.

CAPITULO III

DO PATRIMÔNIO

Art. 12. O patrimônio da associação será constituído:

- a) Pelos bens de sua propriedade;
- b) Pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira, bem como de pessoas físicas;
- c) Pelas contribuições dos próprios associados, podendo ser estabelecido em bens ou espécies, definidas em assembleia geral especificada para este fim.
- d) Pelo resultado positivo proveniente da prestação de serviços a seus associados.

CAPITULO IV

DOS ORGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

SEÇÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 13. A assembleia geral dos associados, ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da associação de dentro dos limites legais, e deste estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade e suas deliberações vinculam e obrigam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Parágrafo único: para algumas determinações específicas deste estatuto, dever-se a convocar assembleia geral específica para tal fim, á exemplo de eleições gerais, exclusão de associado, destituição de diretores, criação e instalação de contribuição, e reforma deste estatuto.

- a) Para todas as assembleias comentadas acima, exige- maioria qualificada de metade mais um dos presentes.

Handwritten signature
OAB/PE 23365



Art. 14. A assembleia será realizada ordinariamente uma vez por ano, decorrer do primeiro trimestre, e extraordinariamente sempre que for julgado conveniente.

Art. 15. Cada associado terá direito a um só voto, sendo vedada a representação, e a votação será pelo voto secreto, salvo deliberação em contrário pela assembleia geral.

Art. 16. A associação, digo, A assembleia será convocada e dirigida pelo presidente da associação.

Parágrafo único. Se ocorrerem motivos graves ou urgentes, e na falta ou ausência do presidente poderá também ser convocada pelos membros da diretoria, pelo conselho fiscal ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos **estatutários, após solicitação não atendida pela diretoria.**

Art. 17. A assembleia geral será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, afixando se os editais de convocação em locais visíveis das dependências mais frequentadas pelos associados e transmitidas aos mesmos através de circulares.

1. Para efeito de verificação de quorum, o numero de associados presentes em cada convocação se fará por suas assinaturas, seguidas dos respectivos números de matrícula apostas no livro de presença.

Art. 18. Dos editais de convocação das assembleias gerais deverão constar:

- I. A denominação da associação, seguida da expressão "Convocação da Assembleia Geral" Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- II. O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede da associação;
- III. A sequência ordinal das convocações;
- IV. A ordem do dia dos trabalhos com as devidas especificações;
- V. O número de associados existentes na data de sua expedição para efeito de calculo do quorum de instalação;
- VI. A assinatura do responsável pela convocação.

Parágrafo único. No caso da convocação ser feita por associados, o edital será assinado, no mínimo, pelos 04 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou.

Art. 19. A mesa da assembleia será constituída pelos membros da diretoria ou, em suas faltas ou impedimentos, pelos membros do conselho fiscal.

Parágrafo único. Quando a assembleia não tiver sido convocada pelo presidente, a mesa será constituída por 04 (quatro) associados escolhidos na ocasião.

Minicia
002 00 93365



Art. 20. Os ocupantes de cargos eletivos, bem como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se referiram de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 21. Nas assembleias gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o presidente da associação, logo após leitura do relatório da diretoria, das pelas contábeis e do parecer do conselho fiscal, solicitará ao plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

#1. Transmitida a direção dos trabalhos, o presidente, demais diretores e conselheiros fiscais deixarão a mesa, permanecendo, contudo, no recinto à disposição da assembleia para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

#2. O presidente da assembleia indicado escolherá, entre os associados presentes, um secretário "ad-hoc" para auxiliar o secretário da assembleia na redação das decisões a serem incluídas na ata.

Art. 22. As deliberações das assembleias gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do edital de convocação.

#1. O que ocorrer na assembleia geral deverá constar em ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos membros da diretoria e do conselho fiscal, presentes, por uma comissão de 05 (cinco) associados designados pela assembleia e ainda por quem mais quiser assina lá.

#2. Prescreve em 05 (cinco) anos a ação para anular as deliberações da assembleia geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas, com violação da lei ou do estatuto, contando o prazo da data em que a assembleia tiver sido realizada.

DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 23. Compete à assembleia geral ordinária, em especial:

- a) Apreciar e votar o relatório da gestão, balanço, contas e o parecer do conselho fiscal;
- b) Eleger e empossar os membros da diretoria e do conselho fiscal;
- c) Estabelecer o valor da contribuição anual dos associados;
- d) Conceder títulos honoríficos para pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado serviços relevantes à associação.

#1. O *quorum* de instalação da assembleia geral ordinária será de 2/3 (dois terços) do número de associados em primeira convocação, e de 1/3 (um terço) em segunda convocação, uma hora após a primeira.

Atina
ORB/PE 23365



#2. As deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos associados presentes com o direito de votar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto.

DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 24. Compete a assembleia geral extraordinária, em especial:

- a) Deliberar sobre a dissolução voluntária da associação e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
- b) Decidir sobre a mudança do objetivo e sobre a reforma do estatuto;
- c) Outros assuntos de interesse da associação.

Art. 25. É competência de a assembleia geral extraordinária deliberar sobre a destituição dos direitos e dos membros do conselho fiscal.

Parágrafo único. Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração e fiscalização da associação, a assembleia geral extraordinária designará administradores e conselheiros discais até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 26. O quorum de instalação da assembleia geral extraordinária será idêntico ao que consta no artigo 23, parágrafo 1, deste estatuto.

Parágrafo único. Será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para as deliberações tomadas em assembleia geral extraordinária.

SEÇÃO II DA DIRETORIA

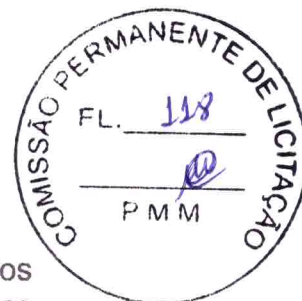
Art. 27. A associação será administrada por uma diretoria composta pelos cargos de Presidente, Vice-presidente, Secretário e Tesoureiro, todos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, eleitos pela assembleia geral para um mandato de no máximo 04 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição por apenas mais um mandato.

Parágrafo único. Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias vagando, a qualquer tempo, algum cargo da diretoria, deverá ser convocado uma assembleia geral para o devido preenchimento do(s) vago(s).

Art. 28. Compete à diretoria, em especial:

- a) Estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da associação:

Handwritten text: *Handwritten signature*
OAB/PE 23365



- b) Analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos;
- c) Propor a assembleia geral o valor da contribuição anual dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;
- d) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens moveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- e) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis com expressa autorização da assembleia geral;
- f) Deliberar sobre a admissão, demissão ou exclusão de associados;
- g) Indicar o banco ou os bancos nos quais deverão ser feitos depósitos do numerário disponível e fixar o limite Maximo que poderá ser mantido em caixa;
- h) Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas pela assembleia geral;
- i) Deliberar sobre a convocação da assembleia geral;
- j) Apresentar a assembleia geral ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do conselho fiscal;
- k) Nomear, dentre os associados, responsáveis pelos departamentos que forem criados.

Art. 29. A diretoria reunir-se a ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que for convocada pelo seu presidente, por qualquer outro de seus membros ou ainda por solicitação do conselho fiscal.

#1. A Diretoria considera-se a com a participação mínima de 03 (três) de seus membros, sendo que as decisões serão tomadas pela maioria de votos dos diretores presentes.

#2. Será lavrada ata de cada reunião em livro próprio que será assinada por todos os presentes e com a indicação das resoluções deliberadas.

#3. Perdera o cargo o diretor que sem justificativa faltar 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, bem como aqueles que deixarem de ser associados ou que venham a se tomar inelegíveis.

Art. 30. Ao presidente cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Supervisionar as atividades da associação, através de contatos assíduos com os demais membros da diretoria e com o gerente, se houver;
- b) Autorizar os pagamentos e verificar frequentemente o saldo de caixa;
- c) Convocar e presidir as reuniões da diretoria e da assembleia geral;
- d) Apresentar relatório da gestão e balanço anuais à assembleia geral, bem como o parecer do conselho fiscal;
- e) Representar a associação ativa e passivamente, em juízo e fora dele.

Handwritten signature
ORB/PE 23365

Handwritten signatures and initials in blue ink



Art. 31. Ao vice-presidente cabe interessar-se a acompanhar permanentemente o trabalho do presidente, substituindo-o nas suas ausências ou impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias.

Art. 32. Ao secretario cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da diretoria e da Assembleia Geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;
- b) Elaborar ou mandar elaborar a correspondência, relatórios e outros documentos análogos;
- c) Substituir o vice-presidente nas suas ausências ou impedimentos por prazo a inferiores a 90(noventa) dias.

Art. 33. Ao tesoureiro cabem, entre outra, as seguintes atribuições:

- a) Arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível, no banco ou bancos designados pela diretoria;
- b) Proceder exclusivamente através de cheques bancários aos pagamentos autorizados pelo presidente;
- c) Proceder ou mandar proceder à escrituração do livro auxiliar de caixa, visando o e mantendo o sob sua responsabilidade;
- d) Zelar para que a contabilidade da associação seja mantida em ordem e em dia;
- e) Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, entre outras de responsabilidade da associação;
- f) Verificar e visar os documentos de receita e despesa;
- g) Substituir o secretário nas suas ausências ou impedimentos por prazo inferiores a 90 (noventa) dias.

Art. 34. O regimento interno será constituído com base neste estatuto, por normas estabelecidas pela diretoria e aprovado em assembleia geral.

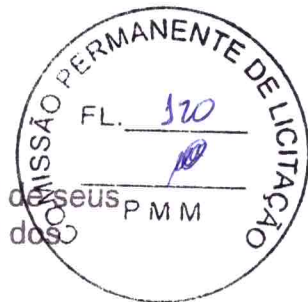
Art. 35. Para movimentação bancária, celebração de contratos de qualquer natureza, cadencia de direitos e constituição de mandatários, será sempre necessária a assinatura de 2 (dois) diretores.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 36. A administração da associação será fiscalizada assídua e minuciosamente por um conselho fiscal constituído de 03 (três) membros efetivos e no mínimo 02 (dois) suplentes, todos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, eleitos anualmente pela assembleia geral, sendo permitida a reeleição por apenas um mandato.

Assinatura
OAB/PE 23365



#1. O conselho considerar-se-á com a participação mínima de 03 (três) de seus membros, sendo que as decisões serão tomadas pela maioria de votos dos conselheiros presentes.

#2. Será lavrada ata de cada reunião em livro próprio que será assinada por todos os presentes e com a indicação das resoluções deliberadas.

#3. Perderá o cargo o conselheiro fiscal que sem justificativa faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, bem como aqueles que deixarem de ser associados ou que venham a se tornar inelegíveis.

Art. 37. Ocorrendo 03 (três) ou mais vagas no conselho fiscal, a diretoria ou o restante dos seus membros convocará a assembleia geral para o devido preenchimento dos cargos, na forma dos artigos 16 e 17 deste estatuto.

CAPITULO V

DA CONTABILIDADE

Art. 38. A contabilidade da associação obedecerá às disposições legais e normas vigentes, devendo ser mantida em perfeita ordem, bem como todos os demais registros obrigatórios.

Parágrafo único. As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços, e o balanço geral será levantado a 31 de dezembro de cada ano.

CAPITULO VI

DOS LIVROS

Art. 39. Associação deverá ter:

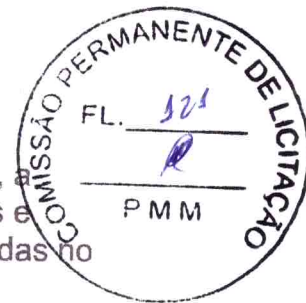
- Livro de matrícula de associados;
- Livro de atas de reunião da diretoria;
- Livro de atas de reunião do conselho fiscal;
- Livro de atas da assembleia geral;
- Livro de presença dos associados em Assembleia;
- Outros livros fiscais e contábeis exigidos pela legislação em vigor e/ou regimento interno.

CAPITULO VII

DA DISSOLUÇÃO

Art. 40. A associação será dissolvida por vontade manifestada em assembleia geral extraordinária expressamente convocada para esse efeito, observando o disposto na alínea "a" do artigo 24 e parágrafo único do artigo 26 deste estatuto.

Assinada
PAR 105 332 E.S



Art. 41. Em caso de dissolução e liquidado os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio líquido depois de deduzidas as quotas e frações ideias, se for o caso, será doada a instituições congêneres sediadas no município legalmente constituídas e em atividade para ser aplicada nas mesmas finalidades da associação dissolvida.

#1. Não havendo instituições congêneres no município sede da associação, o remanescente será destinado à outra(s) instituição (ões) fora do município nas condições indicadas no “caput” deste artigo.

#2. Se ainda assim não houver nenhuma instituição à qual a associação possa destinar o remanescente do patrimônio, deste será encaminhado à Fazenda do Estado.

#3. Se o associado tiver contribuído com bens ou em espécie, cujo montante faça parte de fração ideal do patrimônio da associação, ele terá direito de receber em restituição com a devida atualização o valor das quotas deduzidas do patrimônio líquido, antes da destinação do remanescente referida neste artigo.

CAPITULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42. É vedada remuneração dos cargos de diretoria do conselho fiscal, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associação sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 43. Associação não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela do seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação de seu resultado, aplicado integralmente o “superávit” eventualmente verificado em seus exercícios financeiros no sustento de suas obras e atividades, bem como no desenvolvimento de suas finalidades sociais.

Art. 44. Os mandatos da diretoria de conselho fiscal perdurarão até a realização da assembleia geral ordinária correspondente ao seu termino.

Parágrafo único. Se a assembleia geral ordinária não for realizada no devido prazo após o exercício, as responsabilidades dos diretores e conselheiros fiscais permanecerão até a realização da primeira assembleia geral para prestação de contas e eleição de nova diretoria e conselho fiscal, quando for o caso.

Art. 45. Os casos serão resolvidos pela assembleia geral, ouvidas as entidades ou órgãos competentes, ou de acordo com a legislação em vigor quando a capacidade de seus órgãos for insuficiente para tanto.

Eu, secretário Antonio Severino da Silva escrevi a presente.

Moreno – PE, _____ de _____ de 2018.

Severino
OAB/PE 23365

ATA DA 2ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS
PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ENGENHO JUSSARA

Engenho Jussara, zona rural, S/N
CNPJ: 01.042.257/0001-79



Fica alterado o artigo 5º na alínea "d":

Art. 5. Para consecução do seu objetivo, a associação poderá:

d) Comercializar produtos provenientes da agricultura familiar.

Fica alterado exclusivamente o Art. 5º, acrescentando o item d.

Os Demais Artigos não sofreram alteração.

22 DE outubro de 2018, Moreno – PE

Givaldo Germano Pessoa

Givaldo Germano Pessoa
Presidente

Thiúcia CAB/PE 23365

Selgino José da Silva

CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTROS - MORENO/PE

Praça da Bandeira, 23 - Centro - Moreno/PE - Fone/fax: (0) 81 3530-1930 | Marcos José Freire Lopes - Titular

Protocolado sob o nº 1134, em 07/01/2019 e registrado em Títulos e Documentos sob o nº 3206, em 07/01/2019 11:17:15. Selo 0077172.MBJ10201R01.03822.

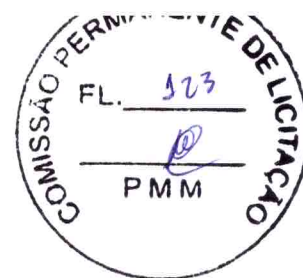
Emolumentos R\$ 29,69 TGNR R\$ 6,75 FERR R\$ 1,38 ISS R\$ 0,66.

CLAUDIA CRISTINY MONTENEGRO MENDES FERREIRA - Oficial Registrador

Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selodigital

CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTROS
Moreno-PE
Claudia Cristiny Montenegro Mendes Ferreira
Substituto

[Handwritten signatures]



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA PARA ALTERÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ENGENHO JUSSARA.

Aos vinte e dois de outubro de dois mil e dezoito, na sede da associação, inscrita no CNPJ sob nº 01.042.257/0001-79, situada no engenho Jussara zona rural do município de Moreno-PE.

Ata da Assembleia geral Extraordinária para alteração do Estatuto social da associação dos pequenos produtores rurais do Engenho Jussara. Aos vinte e dois de outubro de dois mil e dezoito, na sede da associação, inscrita no CNPJ sob nº 01.042.257/0001-72, situada no engenho Jussara zona rural do município de Moreno –PE. Reuniram-se os associados identificados na lista de presença que, assinada por todos, fica fazendo parte integrante da presente ata para todos os fins de direito com o objetivo de deliberar alteração do estatuto da associação, na forma proposta do edital ou convocação enviada a todos os associados nos termos da disposição contidas no artigo 24 alinea “b” do estatuto vigente. Assumiu a presidência da assembleia o Sr. Givaldo Germano Pessoa , que convidou o Sr Cosme Antônio Cavalcanti para secretariar a reunião, ficando assim constituída a mesa dando o presidente inicio ao trabalho, submeteu aos presentes a proposta de alteração do estatuto da associação assim feita, logo em seguida, a clausula foi colocada em votação, tendo sido aprovada de forma inânime pelos associados presentes a alteração proposta para o estatuto conforme segue anexo. Nada mais havendo a tratar, o presidente da associação dos pequenos produtores rurais do engenho Jussara, o Sr Givaldo Germano Pessoa deu por encerrada a assembleia e para constar, eu Cosme Antônio Cavalcanti, secretario nomeado da referida assembleia, lavrei a presente ata.

Cosme Antonio Cavalcanti

Gisvaldo Germano Pessoa

Jose Avelino da Silva

Jose Germano do Nascimento

Severino Feliciano da Silva

João Antonio da Silva

Tatiana
OAB/PE 23365

1. de outubro de 2018



Edvaldo Barbosa da Cunha

Ricardo Francisco da Silva

Geraldo Gomes da Silva

Severino Feliciano da Silva

Ilegível

Ednalva Maximiano da Silva

Maria de Fatima Pereira da Silva

Ilegível

Ilegível

Maria ana da conceição

João barbosa da silva

Severino ramiro da silva

Maria Hilda dos santos

Andre maria da silva

Maria josé da silva

Severino maria da silva

Maria josé Alves da silva

Severina maria da silva

Maria josé Alves da silva

Edijane gregorio da silva

Estelita belarmino de lira silva

Miriam galdino dos santos

Carlos felix da silva

Ilegível

Valdecci da silva

Ilegível

[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]

[Handwritten signature]
OAB/PE 23365

[Handwritten scribbles and marks at the bottom of the page]



Ilegível

Ilegível

Cosma ana da conceição silva

Ilegível

Ilegível

José carlos da silva

Joelma da conceição silva

Moises Gregorio da Silva

José Batista da Silva

Em tempo, digo que onde se lê na presente ata o C.N.P.J 01.042.257/0001-72, lê-se C.N.P.J 01.042.257/0001-79.

Handwritten signature
OAB/PE 23365

Handwritten signature

CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTROS - MORENO/PE
Praça da Bandeira, 23 - Centro - Moreno/PE - Fone/Fax: (0**51) 3535-1838 | Marcos José Freire Lopes - Titular

Protocolado sob o nº 1126, em 07/12/2018 e registrado em Títulos e Documentos sob o nº 3198, em 07/12/2018 08:43:00. Selo 0077172.CDR10201801.03813.

Emplumentos R\$ 60,51 TSNR R\$ 13,75 FERC R\$ 6,88 ISS R\$ 1,38.
CLAUDIA CRISTINY MONTENEGRO MENDES FERREIRA - Oficial Registrador
Consulte a autenticidade do selo em www.tine.ins.br/selodigital

Handwritten signatures

2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE
Raissa da Fonte Dias Beltrão - Tabeliã Interina
Rua Joaquim Nabuco, 308 - Matriz - Vitória de Santo Antão-PE - Fone: (81) 3523-0480 - cartorio2vsa@tjpe.jus.br

Autenticação de Documento. 11/08/2021 11:13:57
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.

Sayonara Ferreira da Silva Santana
Escrivente

Selo Digital: 0073650.STB07202101.01606

Custas R\$ 3,67 TSNR R\$ 1,03 Total R\$ 4,70

Consulte a autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital
Usuário: SOLANIA OLIVEIRA



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ENGENHO JUSSARA, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE, AS QUATORZE HORAS, REUNIRAM-SE OS ASSENTADOS DESTA ASSOCIAÇÃO, PARA A ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL PARA O QUADRIÊNIO 2019 à 2023, O SR. GIVALDO GERMANO PESSOA EM ATO DE LEGAL ABRIU A SESSÃO CONVINDO O SR. GERALDO EMÍDIO CONCEIÇÃO BARBOSA, DA COMISSÃO ELEITORAL PARA SECRETARIAR OS TRABALHOS, O MESMO FEZ A LEITURA DO EDITAL DE CONVOCADO QUE, FOI DIVULGADO COM TRINTA DIAS DE ANTECEDÊNCIA, APENAS A CHAPA UNIÃO E TRABALHO SE INSCREVEU PARA DISPUTAR AS ELEIÇÕES. CONTAMOS COM A PRESENÇA DO SR. JOSÉ CARLOS FRAZÃO E POR NÃO TER NENHUMA OUTRA CHAPA, PARA DISPUTAR EM URNA, FICOU A CHAPA UNIÃO E TRABALHO EM COMUM ACORDO ENTRE TODOS OS PRESENTES, REDETERMINADA PARA O QUADRIÊNIO 2019 à 2023. DIRETORIA EXECUTIVA: PRESIDENTE - GIVALDO GERMANO PESSOA, VICE-PRESIDENTE: ANTÔNIO TEIXEIRA SANTIAGO, SECRETARIA: ROSEANE ALVES BARBOSA; TESOUREIRO: SEVERINO JOSÉ DA SILVA; PARA O CONSELHO FISCAL: JOSÉ ALEXANDRO DA SILVA; JOSÉ CARLOS DA SILVA; SEVERINO FELICIANO DA SILVA; SUPLENTE: ANTÔNIO SEVERINO DA SILVA E SEVERINO FRANCISCO DE LARA; DEPOIS DE APRESENTADA A DIRETORIA, O SR. GERALDO BARBOSA CONVIDOU O SR. JOSÉ CARLOS FRAZÃO, PARA EMPRESSAR A NOVA DIRETORIA. PRESIDENTE: GIVALDO GERMANO PESSOA - CPF. 609.943.224-34 E RG. 2.821.156 - SSP/PE; VICE-PRESIDENTE - ANTÔNIO TEIXEIRA SANTIAGO - CPF. 231.530.794-00 E RG. 1.402.016 - SSP/PE; SECRETARIA: ROSEANE ALVES BARBOSA - CPF. 090.706.364-00 E RG. 8.326.570 - SDS/PE; TESOUREIRO: SEVERINO JOSÉ DA SILVA - CPF. 439.381.164-04 E RG. 3.306.608 - SSP/PE; CONSELHO FISCAL: JOSÉ ALEXANDRO DA SILVA - CPF. 905.358.984-87 E RG. 1.201.839 - SSP/PE; JOSÉ CARLOS DA SILVA - CPF. 907.238.304-44 E RG. 3.813.637 - SSP/PE; SEVERINO FELICIANO DA SILVA - CPF. 306.102.834-53 E RG. 1.633.884 - SSP/PE; SUPLENTE: ANTÔNIO SEVERINO DA SILVA - CPF. 024.939.994-25 E RG. 5.911.939 - SSP/PE; SEVERINO FRANCISCO DE LARA - CPF. 335.508.164-72 E RG. 2.747.325 - SSP/PE. EU GIVALDO GERMANO PESSOA, AGRADECEU A TODOS PELA CONFIANÇA, FEZ A PRESENTE ATA POR MIM, GERALDO EMÍDIO C. BARBOSA, MEMBRO DA COMISSÃO ELEITORAL, LAURADA, LIDA E APROVADA POR TODOS OS PRESENTES E ABaixo ASSINADOS.

(Handwritten signatures and initials)



- 1) Gerson Ramiro da Silva
- 2) Sandra de Souza Silva
- 3) Soraia Helena Silva
- 4) ROSA ANA DA UNICORNO SILVA
- 5) Soraia Santos da Cunha
- 6) Antonio Felício da Costa
- 7) Maria Tilda dos Santos
- 8) Cacilda da Silveira Pereira
- 9) Rosângela de Paiva Silva da Cunha
- 10) Roseane Aires Barbosa
- 11) GOSÉGA B RIELANTOS DA CUNHA
- 12) Cleide Maria Anastácio
- 13) Maria de Fátima Pereira da Silva
- 14) Maria José do Barros
- 15) Rosângela Ana de Souza Silva
- 16) Vitor Hugo P. dos Santos
- 17) Sérgio Antunes da Silva
- 18) Denise Barros Silva
- 19) José Luiz da Silva
- 20) João Balduino da Silva
- 21) Aurimiro da Silva
- 22) José Carlos da Silva
- 23) Marcos Roberto de Moraes
- 24) Michelin José dos Santos
- 25) Camille Silva da Silva
- 26) Andreia Maria da Silva
- 27) Maria José da Silva
- 28) José Helene Pereira da Silva
- 29) Maria José de Silva
- 30) Estelita Balthazar de Souza Silva
- 31) José Adelino da Silva
- 32) Dulcine All da Silva
- 33) AUGUSTO BASÍLIO DA SILVA
- 34) ANTONIO SERRANO DOS SANTOS

2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE
 Raissa da Fonte Dias Beltrão - Tabelião Interna
 Rua Joaquim Nabuco, 308 - Matriz - Vitória de Santo Antão/PE - Fone: (81) 3523-9186 - cartorio2vsa@hotmail.com

11/08/2021 11:13:57

Autenticação de Documento.
 Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.

Sayonara Ferreira da Silva Santana
 Escrevente

Selo Digital: 0073650.OQO07202101.01607
 Custas R\$ 3,67 TSNR R\$ 1,03 Total R\$ 4,70

Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital
 Usuário: SOLANIA OLIVEIRA



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE
Raissa da Fonte Dias Beltrão - Tabeliã Interina
Rua Joaquim Nabuco, 308 - Matriz - Vitória de Santo Antão-PE - Fone: (81) 3523-0480 - cartorio2-saa@tjpe.com.br

Autenticação de Documento. 11/08/2021 11:13:57

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.

Sayonara Ferreira da Silva Santana
Escrevente



Selo Digital: 0073650.JUC07202101.01608

Custas R\$ 3,67 TSNR R\$ 1,03 Total R\$ 4,70

Consulte a autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital
Usuário: SOLANIA OLIVEIRA

35 Isabel Francisca dos Santos
36 Severino Feliciano da Silva
37 Afonso Ferreira da Silva
38 Maria da Silva
39 Alexandre Paulo Pereira de Souza
40 Maria Fernanda da Silva Mota
41 João Casimiro da Silva

42 José Norberto Ferreira da Silva

43 Selenia Francisca de Lima

44 Juliano Gomes do Nascimento
45 João Teodoro da Silva

46 Severino José de Sá Vc

47 Geraldo Gomes da Silva

48 Natália da Condição

49 Geraldo Genoveza Perce

50 Beverina Santos do Nascimento

51 Valter Barbosa Aguiar

52 Cláudio Américo Sousa de Lima

53 IRDA LUIZ BISPO

Edemilson Barbosa da Silva

• Cilene Rosa dos Santos

• Carla Pereira do Couto

Severina P dos Santos

+ Jimeni Barbosa Ribeiro de Lima

• João Olímpio da Silva

• Antônia Leila Santiago

• Mariana Silveira da Silva

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 2531
Emitido em: 11/08/2021 às 08:18:31
Validade(*): 07/08/2023

DAP: SDW0104225700010708210606 Versão DAP: 3.2 Emissão: 07/08/2021

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 01.042.257/0001-79
Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ENGENHO JUSSARA
Tipo Pessoa Jurídica: Associação da AF
Município/UF: Moreno/PE
Representante Legal: GIVALDO GERMANO PESSOA
Data Constituição: 08/02/1996
CPF: 609.473.224-34

Informações da DAP

Emissor: INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRARIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ: 11.564.821/0001-77
Agente Emissor: José Góis Leite Firmino
Local de Emissão: Moreno/PE
CPF: 371.000.094-72

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado/a pelo PNRA	123	100

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Moreno	48
Vitória de Santo Antão	75

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	123	100,00
Associados sem DAP	0	0,00
Total dos Associados	123	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 2531
Emitido em: 11/08/2021 às 08:18:31

DAP: SDW0104225700010708210606 Versão DAP: 3.2 Emissão: 07/08/2021 Validade(*): 07/08/2023
CNPJ: 01.042.257/0001-79 Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ENGENHO JUSSARA

Categoria: Assentado/a pelo PNRA

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
320.486.614-91	Â ADAELSON ROSENDO DA SILVA	SDW0320486614911703190915	Vitória de Santo Antão	PE	17/12/2021	A
031.504.444-62	Â ADILENE MARIA DA SILVA	SDW0846296734151503190717	Vitória de Santo Antão	PE	15/12/2021	A
615.811.944-04	Â ALBERTINO PESSOA DA SILVA	SDW0615811944041503190959	Vitória de Santo Antão	PE	15/12/2021	A
078.038.094-05	Â ALEXANDRA MARIA DA SILVA	SDW0078038094050703190110	Moreno	PE	07/12/2021	A
77.252.934-64	Â AMARA MARIA DOS SANTOS	SDW0027252934640703190241	Moreno	PE	07/12/2021	A
041.208.214-47	Â AMARO BATISTA DA SILVA	SDW0041208214471503191007	Vitória de Santo Antão	PE	15/12/2021	A
412.745.204-87	Â AMARO FERREIR DOS SANTOS	SDW0412745204870703191103	Moreno	PE	07/12/2021	A
040.547.044-41	Â AMARO RODRIGUES DE FREITAS	SDW0040547044411503191058	Vitória de Santo Antão	PE	15/12/2021	A
183.285.984-34	Â AMARO VICENTE DA SILVA	SDW0183285984341503190537	Vitória de Santo Antão	PE	15/12/2021	A
032.350.384-50	Â ANDREA MARIA DA SILVA	SDW0032350384500803190207	Moreno	PE	08/12/2021	A
014.557.864-03	Â AUGUSTINHO BASILIO DA SILVA	SDW0014557864032802190404	Moreno	PE	28/11/2021	AC
068.790.964-33	Â AURINO DA SILVA	SDW0068790964330703191041	Moreno	PE	07/12/2021	AC
217.369.604-15	Â BENEDITO GOMES DE FREITAS	SDW0217369604151503191110	Vitória de Santo Antão	PE	15/12/2021	A
766.618.304-68	Â BERENICE IZABEL DA SILVA	SDW0766618304680803191112	Moreno	PE	08/12/2021	A
320.481.064-04	Â CARLINDO FRANCISCO BROGES	SDW0320481064041603190630	Vitória de Santo Antão	PE	16/12/2021	A
712.506.624-00	Â CARLOS FELIX DA SILVA	SDW0712506624000803190951	Moreno	PE	08/12/2021	A
046.399.214-89	Â CARLOS ROBERTO DE LIRA	SDW0046399214891603190835	Vitória de Santo Antão	PE	16/12/2021	A
37.038.714-53	Â CICERO JOÃO DA CONCEIÇÃO JOÃO	SDW0897038714531603190841	Vitória de Santo Antão	PE	16/12/2021	A
784.131.764-68	Â CICERO JOSE DA SILVA	SDW0784131764680703191127	Moreno	PE	07/12/2021	A
076.597.074-00	Â CILENE SENA DOS SANTOS	SDW0076597074000803190216	Moreno	PE	08/12/2021	AC
091.724.718-32	Â CLAUDIO SANTOS DE SOUSA	SDW0091724718321503190709	Vitória de Santo Antão	PE	15/12/2021	A
099.872.004-60	Â DEYSE MARIA DE BARROS SILVA MENDES	SDW0099872004602805210602	Vitória de Santo Antão	PE	28/05/2023	A
096.639.894-75	Â DEYVSON MENDES DA SILVA	SDW0096639894752804201212	Vitória de Santo Antão	PE	28/04/2022	A
846.296.734-15	Â EDVAL SOARES DE FREITAS	SDW0846296734151503190717	Vitória de Santo Antão	PE	15/12/2021	A
083.913.684-67	Â EDVALDO BARBOSA DA CUNHA	SDW0083913684670703190247	Moreno	PE	07/12/2021	A
464.377.464-91	Â EDVALDO BARNABE DE SOUSA	SDW0464377464912804201004	Vitória de Santo Antão	PE	28/04/2022	A
487.711.124-72	Â ERIVAN GOMES DE OLIVEIRA	SDW0487711124721203190315	Moreno	PE	12/12/2021	A
783.957.804-78	Â FERNANDO AVELINO DA SILVA	SDW0783957804780803190249	Moreno	PE	08/12/2021	AC
286.012.974-04	Â FRANCISCO PEDRO GONSALVES	SDW0286012974041503190732	Vitória de Santo Antão	PE	15/12/2021	A
745.918.944-87	Â GERALDO GOMES DA SILVA	SDW0745918944872802190356	Moreno	PE	28/11/2021	A
802.317.134-87	Â GILVAN AUGUSTO DO NASCIMENTO	SDW0802317134871603190848	Vitória de Santo Antão	PE	16/12/2021	A
609.473.224-34	Â GIVALDO GERMANO PESSOA	SDW0609473224342802190409	Moreno	PE	28/11/2021	A
094.190.294-33	Â GIVANILDO APRIGIO DA SILVA	SDW0094190294331603190855	Vitória de Santo Antão	PE	16/12/2021	A

(Handwritten signatures and marks)

040.428.714-02	Â HILDA LUIZ BISPO	SDW0040428714020803191041	Moreno	PE	08/12/2021	A
320.447.804-10	Â ISABEL CRISPIM BARBOSA	SDW0320447804101603190901	Vitória de Santo Antão	PE	16/12/2021	A
036.639.364-22	Â ISMAEL HENRIQUE PESSOA DE LIMA	SDW0036639364220703191014	Moreno	PE	07/12/2021	A
027.113.374-05	Â IVANILDO AMARO DA SILVA	SDW0027113374051203190233	Moreno	PE	12/12/2021	A
989.134.414-20	Â IVANILDO CRISTOVAM DA SILVA	SDW0989134414201603191157	Vitória de Santo Antão	PE	16/12/2021	A
660.731.704-91	Â IVANILDO JOÃO DA SILVA	SDW0660731704911503190811	Vitória de Santo Antão	PE	15/12/2021	A
693.439.344-91	Â IVONETE SANTOS DA SILVA	SDW0693439344910803190228	Moreno	PE	08/12/2021	A
034.550.884-06	Â JOÃO SOARES DA COSTA	SDW0034550884061603191204	Vitória de Santo Antão	PE	16/12/2021	A
949.426.174-72	Â JOAO ANTONIO DE SANTANA	SDW0949426174722802190422	Moreno	PE	28/11/2021	A
045.298.688-50	Â JOAO BATISTA DE CRUZ FILHO	SDW0045298688501503190830	Vitória de Santo Antão	PE	15/12/2021	A
027.624.104-52	Â JOSE AMANCIO DE LIMA	SDW0027624104521503190820	Vitória de Santo Antão	PE	15/12/2021	A
040.960.684-70	Â JOSE AMARO BERNARDO PESSOA	SDW0040960684700803190940	Moreno	PE	08/12/2021	A
047.854.734-01	Â JOSE AMAURI DA SILVA	SDW0047854734011603191239	Vitória de Santo Antão	PE	16/12/2021	A
905.358.984-87	Â JOSE AVELINO DA SILVA	SDW0905358984870703190226	Moreno	PE	07/12/2021	AC
668.881.104-00	Â JOSE BENTO DA SILVA	SDW0868881104001603190203	Vitória de Santo Antão	PE	16/12/2021	A
907.238.304-44	Â JOSE CARLOS DA SILVA	SDW0907238304440803190929	Moreno	PE	08/12/2021	A
245.298.184-20	Â JOSE CIPRIANO DA SILVA	SDW0245298184201503190836	Vitória de Santo Antão	PE	15/12/2021	A
412.746.794-00	Â JOSE DELFINO DE FREITAS NETO	SDW0412746794002802190416	Moreno	PE	28/11/2021	A
180.108.904-30	Â JOSE FRANCISCO DA CUNHA FILHO	SDW0180108904301603191258	Vitória de Santo Antão	PE	16/12/2021	A
712.605.524-20	Â JOSE IVANILDO DE ANDRADE	SDW0712605524200808190945	Vitória de Santo Antão	PE	08/02/2022	A
609.575.814-91	Â JOSE LOURENÇO DE SENA	SDW0609575814911603190120	Vitória de Santo Antão	PE	16/12/2021	A
530.437.584-04	Â JOSE MARQUES DA SILVA	SDW0530437584041603190125	Vitória de Santo Antão	PE	16/12/2021	A
385.579.164-34	Â JOSE MATIAS DOS SANTOS FILHO	SDW0385579164341603190130	Vitória de Santo Antão	PE	16/12/2021	A
712.597.754-53	Â JOSE REGINO PEREIRA	SDW0712597754531503190851	Vitória de Santo Antão	PE	15/12/2021	A
932.704.024-49	Â JOSE REGINO PEREIRA	SDW0932704024491503190842	Vitória de Santo Antão	PE	15/12/2021	A
028.079.864-47	Â JOSE SERAFIM DA SILVA	SDW0028079864471603190134	Vitória de Santo Antão	PE	16/12/2021	A
027.121.634-43	Â JOSE SEVERINO DA PAZ OLIVEIRA	SDW0027121634431603190139	Vitória de Santo Antão	PE	16/12/2021	A
265.148.344-34	Â JOSE TRAJANO DO NASCIMENTO	SDW0265148344341603190144	Vitória de Santo Antão	PE	16/12/2021	A
051.905.224-23	Â JOSEFA BATISTA DA SILVA PAZ	SDW0051905224232607211045	Vitória de Santo Antão	PE	26/07/2023	A
573.109.204-49	Â JOSEFA DEODATA DA SILVA	SDW0573109204490703190101	Moreno	PE	07/12/2021	A
290.723.794-20	Â JOSEFA EDJANE FERREIRA DO NASCIMENTO	SDW0290723794201603190150	Vitória de Santo Antão	PE	16/12/2021	A
008.269.124-00	Â JOSEFA MARIA DA CONCEICAO	SDW0008269124000803191059	Moreno	PE	08/12/2021	AC
783.962.634-34	Â LINALDO LUIZ DA SILVA	SDW0783962634340703190105	Moreno	PE	07/12/2021	A
773.947.714-15	Â LINDALVA MARIA DA COSTA	SDW0773947714150208211232	Vitória de Santo Antão	PE	02/08/2023	A
711.944.104-30	Â LOURENÇO VICENTE DA SILVA	SDW0711944104300808190915	Vitória de Santo Antão	PE	08/02/2022	A
746.017.094-15	Â LUCILENE TRAJANO DE SOUZA	SDW0746017094151603190158	Vitória de Santo Antão	PE	16/12/2021	A
306.097.984-72	Â LUIZ ISIDIO FERREIRA	SDW0306097984721503190859	Vitória de Santo Antão	PE	15/12/2021	A
332.644.737-04	Â LUIZ JUSTINIANO DA SILVA	SDW0332644737040504180359	Vitória de Santo Antão	PE	05/10/2021	AC



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

354.624.774-49	Â LUIZ MARIANO DE MEDEIROS	SDW0354624774490208211222	Vitória de Santo Antão	PE	02/08/2023	A
381.024.044-34	Â LUIZ SEVERINO DE OLIVEIRA	SDW0381024044341203190311	Moreno	PE	12/12/2021	A
008.191.554-38	Â MAELY LINS JANUARIO	SDW0008191554381503190906	Vitória de Santo Antão	PE	15/12/2021	A
196.875.834-87	Â MANOEL BALBINO DA SILVA	SDW0196875834871203190244	Moreno	PE	12/12/2021	A
265.136.684-68	Â MANOEL BRITO DA SILVA	SDW0265136684680703191116	Moreno	PE	07/12/2021	A
711.946.734-49	Â MANOEL JOSÃ% MARIANO DE ANDRADE	SDW0711946734490208211204	Vitória de Santo Antão	PE	02/08/2023	A
609.662.114-72	Â MARIA ANA DA CONCEICAO RODRIGUES	SDW0609662114720703190232	Moreno	PE	02/08/2021	A
033.015.224-67	Â MARIA APARECIDA DA COSTA SILVA	SDW0033015224670703190254	Moreno	PE	07/12/2021	A
007.733.184-29	Â MARIA APARECIDA LIMA DA SILVA	SDW0007733184290803191010	Moreno	PE	08/12/2021	A
066.296.034-35	Â MARIA CRISTINA SILVA DOS RAMOS	SDW0066296034350208211136	Vitória de Santo Antão	PE	02/08/2023	A
041.153.864-01	Â MARIA DAS DORES DOS SANTOS	SDW0041153864012607211103	Vitória de Santo Antão	PE	26/07/2023	A
081.957.474-00	Â MARIA DE FATIMA DA CONCEICAO	SDW0081957474000703191139	Moreno	PE	07/12/2021	A
712.614.784-87	Â MARIA DE LOURDES DA SILVA	SDW0712614784871203190225	Moreno	PE	12/12/2021	A
059.541.104-50	Â MARIA DE LOURDES VICENTE DE OLIVEIRA	SDW0059541104500404180220	Vitória de Santo Antão	PE	04/10/2021	A
01.621.654-34	Â MARIA DO CARMO DA SILVA	SDW0661621654340703190116	Moreno	PE	07/12/2021	A
773.904.314-15	Â MARIA DO CARMO DA SILVA	SDW0773904314151308180211	Vitória de Santo Antão	PE	13/11/2021	A
784.228.504-78	Â MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA	SDW0784228504780803191016	Moreno	PE	08/12/2021	A
069.458.944-60	Â MARIA DOS PRAZERES ALVES DA SILVA	SDW0069458944600803191005	Moreno	PE	08/12/2021	A
932.695.524-91	Â MARIA DOS PRAZERES FERREIRA DE LIMA	SDW0932695524912008180821	Vitória de Santo Antão	PE	20/11/2021	A
698.992.234-68	Â MARIA JOSE DA COCEICAO	SDW0698992234680803191004	Moreno	PE	08/12/2021	A
779.624.194-15	Â MARIA JOSE DA SILVA	SDW0779624194150803190918	Moreno	PE	08/12/2021	A
256.460.874-49	Â MARIA LUIZA DE MORAES	SDW0256460874491603190212	Vitória de Santo Antão	PE	16/12/2021	A
054.773.114-01	Â MARLICE ARLINDA DA CONCEIÇÃO	SDW0054773114012607211108	Vitória de Santo Antão	PE	26/07/2023	A
021.700.994-84	Â MAURILIO MARINHO DO NASCIMENTO	SDW0021700994840803191038	Moreno	PE	08/12/2021	A
098.874.614-07	Â MIRIAM MARIA DA SILVA	SDW0098874614072805210616	Vitória de Santo Antão	PE	28/05/2023	A
36.294.314-07	Â NATALIA MARIA LAURIANO	SDW0086294314070803191030	Moreno	PE	08/12/2021	A
026.751.304-60	Â NOBERTO RIBEIRO DA SILVA	SDW0026751304600703190952	Moreno	PE	07/12/2021	A
686.655.554-04	Â NOEME MARIA DA CONCEIÇÃO	SDW0686655554041603190217	Vitória de Santo Antão	PE	16/12/2021	A
773.872.104-97	Â OVIDIA RITA DA CONCEIÇÃO	SDW0773872104970208211122	Vitória de Santo Antão	PE	02/08/2023	A
028.024.344-89	Â PAULO BEZERRA DE ALBUQUERQUE	SDW0028024344891603190222	Vitória de Santo Antão	PE	16/12/2021	A
746.067.004-91	Â PAULO MANOEL DO NACIMENTO	SDW0746067004911603190232	Vitória de Santo Antão	PE	16/12/2021	A
817.744.004-72	Â PAULO MANOEL DO NASCIMENTO	SDW0817744004721603190227	Vitória de Santo Antão	PE	16/12/2021	A
896.676.974-87	Â PEDRO JOSE DE LIRA	SDW0896676974871603190238	Vitória de Santo Antão	PE	16/12/2021	A
457.245.394-20	Â REGINALDO HERMINIO DE SOUZA	SDW0457245394200803190234	Moreno	PE	08/12/2021	AC
774.028.984-15	Â REGINALDO NUNES DA SILVA	SDW0774028984151603190245	Vitória de Santo Antão	PE	16/12/2021	A
045.633.354-10	Â ROSANA PESSOA DA SILVA	SDW0045633354101603190252	Vitória de Santo Antão	PE	16/12/2021	A
363.171.524-20	Â ROSANGELA SAMPAIO UCHOA CAVALCANTI	SDW0363171524200803191010	Moreno	PE	08/12/2021	A
774.060.604-91	Â SEBASTIÃO DELMIRO BEZERRA	SDW0774060604911603190821	Vitória de Santo Antão	PE	16/12/2021	A
039.594.584-44	Â SEVERINA ALVES NOGUEIRA	SDW0039594584441603190825	Vitória de Santo Antão	PE	16/12/2021	A



034.309.434-77	Â SEVERINA MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	SDW0034309434771503190912	Vitória de Santo Antão	PE	15/12/2021	A
034.409.264-00	Â SEVERINO CORREIA DE LIMA	SDW0034409264001603190840	Vitória de Santo Antão	PE	16/12/2021	A
932.875.424-00	Â SEVERINO CRISTOVAM DA SILVA	SDW0932875424001603190846	Vitória de Santo Antão	PE	16/12/2021	A
335.508.164-72	Â SEVERINO FRANCISCO DE LIRA	SDW0335508164720803191023	Moreno	PE	08/12/2021	AC
817.676.094-34	Â SEVERINO JOSE DA ROCHA	SDW0817676094341712181239	Vitória de Santo Antão	PE	17/12/2021	A
377.935.274-53	Â SEVERINO MARIANO DEMESEIO	SDW0377935274531603190850	Vitória de Santo Antão	PE	16/12/2021	A
018.419.514-47	Â SEVERINO MARTINS FRANCISCO	SDW0018419514471503190932	Vitória de Santo Antão	PE	15/12/2021	A
784.929.474-20	Â SEVERINO PAULO DOS SANTOS	SDW0784929474201503190940	Vitória de Santo Antão	PE	15/12/2021	A
244.080.004-00	Â SEVERINO PESSOA DA SILVA	SDW0244080004001603190856	Vitória de Santo Antão	PE	16/12/2021	A
031.873.954-22	Â SEVERINO RIBEIRO DA SILVA	SDW0031873954221503190947	Vitória de Santo Antão	PE	15/12/2021	A
266.556.244-87	Â VALDECI BARNABE DE SOUZA	SDW0266556244871603190900	Vitória de Santo Antão	PE	16/12/2021	A
030.233.054-20	Â VALDECI MANOEL DE SANTANA	SDW0030233054201203190215	Moreno	PE	12/12/2021	A
033.063.654-59	Â VERA LUCIA DA SILVA	SDW0033063654590803191105	Moreno	PE	08/12/2021	A

Total Categoria: 123

Total sócios: 123

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br>)



(Handwritten signatures)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.042.257/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/02/1996	
NOME EMPRESARIAL ASSOC PEQUENOS PROD RURAIS ENGENHO JUSSARA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JUSSARA		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO ENG JUSSARA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 54.800-000	BAIRRO/DISTRITO RURAL	MUNICÍPIO MORENO	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

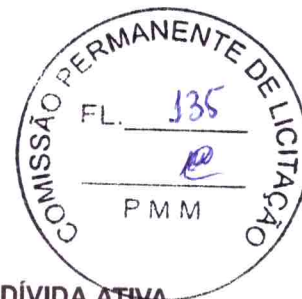
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/07/2021** às **08:21:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOC PEQUENOS PROD RURAIS ENGENHO JUSSARA ✓
CNPJ: 01.042.257/0001-79 ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:18:08 do dia 03/05/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/10/2021. ✓

Código de controle da certidão: **DED1.188C.2823.E0DF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Quatro assinaturas manuscritas em azul, alinhadas horizontalmente na base da página.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2021.000003548015-25

Data de Emissão: 04/06/2021

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: ASSOC. PEQUENOS PROD. RURAIS ENGENHO JUSSARA

Endereço: ENGENHO JUSSARA, MORENO - ZONA RURAL, ZONA RURAL, MORENO - PE, CEP: 54800000

CNPJ: 01.042.257/0001-79

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **01/09/2021** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Endereço: AVN. DR. SOFRONIO PORTELA-CENTRO Telefone: (81)3535-3089 CNPJ: 11.049.822/0001-88



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ***** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 11/08/2021. Os impostos sujeitos a homologação anterior a essa data poderá ser revisto.

Contribuinte: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PROD. RURAIS ENGENHO JUSSARA		Inscrição Mercantil: 1050020
Localização: ROD BR-232, S/N, engenho jussara, BR 232		Referência Loteamento:
Natureza: Tributos Mercantis		Cadastro Imobiliário: 16.54.123.0000.000
Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PROD. RURAIS ENGENHO JUSSARA		Inscrição Imobiliária: 18548
CNPJ/C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
01.042.257/0001-79		1050020
Código Atividade Principal: 8800600 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM A	Código Atividade Sec.: 4724500 COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRAN	
Início Atividade: 16/06/2009	Validade: 10/09/2021	
Observações: Válido por 29 dias.		
VIA INTERNET		

A PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO ACESSANDO O SITE DO MUNICÍPIO
WWW.MORENO.PE.GOV.BR
CLIQUE EM PORTAL DO CONTRIBUINTE

Código de Verificação: 26EF9D817863700538A718E36FF061CA1E4B88FC



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOC PEQUENOS PROD RURAIS ENGENHO JUSSARA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.042.257/0001-79
Certidão n°: 23175275/2021
Expedição: 30/07/2021, às 08:28:16
Validade: 25/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOC PEQUENOS PROD RURAIS ENGENHO JUSSARA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.042.257/0001-79**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.042.257/0001-79

Razão Social: ASSOC PEQUENOS PROD RURAIS ENGENHO JUSSARA

Endereço: ENG JUSSARA SN / RURAL / MORENO / PE / 54800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

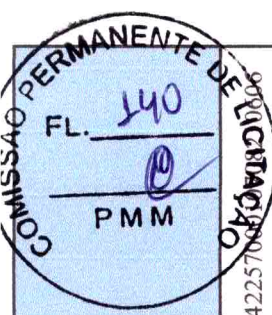
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2021 a 22/08/2021

Certificação Número: 2021042501172783499140

Informação obtida em 30/07/2021 08:31:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



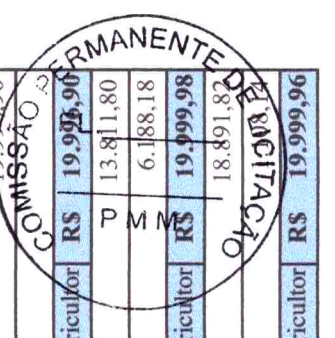
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Projeto para atendimento de compra emergencial - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES
GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente: Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Engenho Jussara
 2. CNPJ: 01.042.257/0001-79 3. N.º da DAP Jurídica: SDW010422570001000000
 4. Endereço: Engenho Jussara, s/n, Zona Rural 5. Município/UF: Moreno 6. CEP: 54.800-000
 7. Nome do Representante Legal: Givaldo Germano da Silva 8. CPF: 609.473.224-34 9. Fone: (81) 9.8915.8358
 10. Banco do Bradesco 11. N.º da Agência: 836 12. N.º da Conta Corrente: 12921-6
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC
 1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Moreno CNPJ: 11.049.822/0001-83 3. Município: Moreno
 4. Endereço: Avenida Av. Dr. Sofrônio Portela, 3754, Centro.
 6. Nome do representante e e-mail: Marinalva Conceição de Veras 7. CPF:

IV - RELAÇÃO DOS FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com o art 32 da Resolução FNDE/2013, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar Rural será R\$20.000,00(vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

ORD.	Nome do Agricultor Familiar	Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
1	Adaelson Rosendo da Silva	Banana Prata	Kg	3.921	R\$ 5,10	R\$ 19.997,10
	C.P.F: 320.486.614-91					
	D.A.P: SDW0320486614911703190915					Total agricultor R\$ 19.997,10
2	Manceel Balbino da Silva	Banana Prata	Kg	3.921	R\$ 5,10	R\$ 19.997,10
	C.P.F: 196.875.834-87					
	DAP: SDW0196875834871203190244					Total agricultor R\$ 19.997,10
3	Alexandra Maria da Silva	Banana Prata	Kg	158	R\$ 5,10	R\$ 805,80
	CPF: 078.038.094-05	Polpa de Fruta Sabor Goiaba	Kg	1539	R\$ 10,83	R\$ 16.667,37
	DAP: SDW078038094050703190110					Total agricultor R\$ 17.473,17
4	Berenice Izabel da Silva	Batata Doce	Kg	3621	R\$ 5,30	R\$ 19.191,30
	CPF: 766.618.304-68					
	DAP: SDW0766618304680803191112					Total agricultor R\$ 19.191,30
5	Cicero José da Silva	Batata Doce	Kg	3773	R\$ 5,30	R\$ 19.996,90
	CPF: 784.131.764-68					
	DAP: SDW0784131764680703191127					Total agricultor R\$ 19.996,90
6	Luiz Severino de Oliveira	Batata Doce	Kg	2606	R\$ 5,30	R\$ 13.811,80
	CPF: 381.024.044-34	Batata Inglesa	Kg	986,95	R\$ 6,27	R\$ 6.188,18
	DAP: SDW0381024044341203190311					Total agricultor R\$ 19.999,98
7	Aurino da Silva	Batata Inglesa	Kg	3013,05	R\$ 6,27	R\$ 18.891,82
	CPF: 068.790.964-33	Cebola Branca	Kg	226,15	R\$ 4,90	R\$ 1.108,14
	DAP: SDW0068790964330703191041					Total agricultor R\$ 19.999,96



8	Carlos Felix da Silva CPF: 712.506.624-00 DAP: SDW0712506624000803190951	Cebola Branca				4081	R\$	4,90	R\$	19.996,90
		Cebola Branca	Kg	692,85	R\$	4,90	R\$			3.394,97
		Cenoura	Kg	3402,67	R\$	4,88	R\$			16.605,03
9	Ciclene dos Santos CPF: 076.597.074-00 DAP: SDW0076597074000803190216	Cenoura	Kg	97,33	R\$	4,88	R\$			474,97
		Coentro	Kg	1775	R\$	11,00	R\$			19.525,00
10	Geraldo Gomes da Silva CPF: 745.918.944-87 DAP: SDW745918944872802190356	Farinha de Mandioca	Kg	3773,58	R\$	5,30	R\$			19.999,97
11	Givaldo Germano Pessoa CPF: 609.473.224-34 DAP: SDW0609473224342802190409	Farinha de Mandioca	Kg	1226,42	R\$	5,30	R\$			6.500,03
		Inhame	Kg	1687	R\$	8,00	R\$			13.496,00
12	Adilene Maria da Silva CPF: 031.504.444-62 DAP: SDW0846296734151503190717	Inhame	Kg	2500	R\$	8,00	R\$			20.000,00
13	Albertino Pessoa da Silva CPF: 615.811.944-04 DAP: SDW0615811944041503190959	Inhame	Kg	2500	R\$	8,00	R\$			20.000,00
14	Amaro Batista da Silva CPF: 041.208.214-47 DAP: SDW041208214471503191007	Inhame	Kg	2500	R\$	8,00	R\$			20.000,00
15	Amaro Ferreira dos Santos CPF: 412.745.204-87 DAP: SDW0412745204870703191103	Inhame	Kg	813	R\$	8,00	R\$			6.504,00
		Coentro	Kg	225	R\$	11,00	R\$			2.475,00
16	Amaro Rodrigues de Freitas CPF: 040.547.044-41 DAP: SDW0040547044411503191058	Laranja	Kg	3773,58	R\$	5,30	R\$			19.999,97
17	Amaro Vicente da Silva CPF: 183.285.984-34 DAP: SDW0183285984341503190537	Laranja	Kg	3773,58	R\$	5,30	R\$			19.999,97
18	Benedito gomes de Freitas CPF: 217.369.604-15 DAP: SDW0217369604151503191110	Laranja	Kg	2452,84	R\$	5,30	R\$			12.900,05
19	Carlindo Francisco Borges CPF: 320.481.064-04 DAP: SDW0320481064041603190630	Melancia	Kg	5714	R\$	3,50	R\$			19.999,00
20	Carlos Roberto Lira CPF: 046.399.214-89 DAP: SDW0046399214891603190835									



21	Cícero João da Conceição	Melancia		Kg	2286	R\$	3,50	R\$	8.001,00
	CPF: 897.038.714-53	Melão	2	Kg		R\$	3,50	R\$	8.001,00
22	DAP: SDW0897038714531603190841	Melão		Kg	5714	R\$	3,50	R\$	19.999,00
	Claudio Santos de Souza								
23	CPF: 091.724.718-32								
	DAP: SDW0091724718321503190709	Milho verde in natura		und	18180	R\$	1,10	R\$	19.998,00
24	Deyse Maria de Barros Silva Mendes								
	CPF: 099.872.004-60								
25	DAP: SDW0099872004602805210602	Milho verde in natura		und	18180	R\$	1,10	R\$	19.998,00
	Deyveson Mendes da Silva								
26	CPF: 096.639.894-75								
	DAP: SDW0096639894752804201212	Milho verde in natura		und	18180	R\$	1,10	R\$	19.998,00
27	Edval Soares de Freitas								
	CPF: 846.296.734-15								
28	DAP: SDW0846296734151503190717	Milho verde in natura		und	18180	R\$	1,10	R\$	19.998,00
	Edvaldo Barbosa da Cunha								
29	CPF: 083.913.684-67								
	DAP: SDW0464377464912804201004	Milho verde in natura		Kg	2280	R\$	1,10	R\$	2.508,00
30	Edvaldo barnabe de Souza								
	CPF: 464.377.464-91	Polpa de Fruta Sabor Caju		Kg	600	R\$	10,00	R\$	6.000,00
31	DAP: SDW0464377464912804201004	Polpa de Fruta Sabor Goiaba		Kg	1061	R\$	10,83	R\$	11.490,63
	Francisco Pedro Gonsalves								
32	CPF: 286.012.974-04	Ovo Vermelho		und	22988	R\$	0,87	R\$	19.999,56
	DAP: SDW028601297404150390732								
33	Gilvan Augusto do Nascimento								
	CPF: 802.317.134-87	Ovo Vermelho		und	22988	R\$	0,87	R\$	19.999,56
34	DAP: SDW0802317134871603190848	Ovo Vermelho		und	22988	R\$	0,87	R\$	19.999,56
	Givanildo Aprigio da Silva								
35	CPF: 094.190.294-33								
	DAP: SDW0094190294331603190855	Ovo Vermelho		und	22988	R\$	0,87	R\$	19.999,56
36	Hilda Luiz bispo								
	CPF: 040.428.714-02	Ovo Vermelho		und	22988	R\$	0,87	R\$	19.999,56
37	DAP: SDW0040428714020803191041	Ovo Vermelho		und	22988	R\$	0,87	R\$	19.999,56
	Isael Crispim Barbosa								
38	CPF: 320.447.804-10								
	DAP: SDW0320447804101603190901	Ovo Vermelho		und	22988	R\$	0,87	R\$	19.999,56
39	Ismael Henrique Pessoa de Lima								
	CPF: 036.639.364-22								
40	DAP: SDW0036639364220703191014	Ovo Vermelho		und	22988	R\$	0,87	R\$	19.999,56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Total agricultor R\$ 19.999,56

Total agricultor R\$ 19.999,56

Total agricultor R\$ 19.999,56

Total agricultor R\$ 19.999,56

34	Ivanildo Amaro da Silva CPF: 027.113.374-05 DAP: SDW0027113374051203190233	Ovo Vermelho	und	22988	R\$	0,87 / R\$	R\$ 19.999,56
35	Ivanildo Cristovam da Silva CPF: 989.134.414-20 DAP: SDW0989134414201603191157	Ovo Vermelho	und	22988	R\$	0,87 R\$	R\$ 19.999,56
36	Ivanildo João da Silva CPF: 660.731.704-91 DAP: SDW0660731704911503190811	Ovo Vermelho	und	16096	R\$	0,87 R\$	R\$ 14.003,52
37	João Soares da Costa CPF: 034.550.884-06 DAP: SDW0034550884061603191204	Polpa de Fruta Sabor acerola	Kg	494,74	R\$	9,50 R\$	R\$ 4.700,03
38	João Batista de Cruz Filho CPF: 045.298.688-50 DAP: SDW0045298688501503190830	Polpa de Fruta Sabor Caju	Kg	2105,26	R\$	9,50 R\$	R\$ 19.999,97
39	Jose Amancio De Lima CPF: 027.624.104-52 DAP: SDW0027624104521503190820	Tomate	Kg	2000	R\$	10,00 R\$	R\$ 20.000,00
40	José Amauri da Silva CPF: 047.854.734-01 DAP: SDW0047854734011603191239	Polpa de Fruta Sabor caja	Kg	3000	R\$	6,50 R\$	R\$ 19.500,00
41	Jose Avelino da Silva CPF: 905.358.984-87 DAP: SDW0905358984870703190226	Polpa de Fruta Sabor caja	Kg	1666	R\$	12,00 R\$	R\$ 19.992,00
TOTAL DO PROJETO							R\$ 784.018,00



[Handwritten signatures in blue ink]



[Handwritten signatures]

V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
Banana Prata	KG	8.000	R\$ 5,10	R\$ 40.800,00
Batata Doce	KG	10.000	R\$ 5,30	R\$ 53.000,00
Batata Inglesa	KG	4.000	R\$ 6,27	R\$ 25.080,00
Cebola Branca	KG	5.000	R\$ 4,90	R\$ 24.500,00
Chenoura	KG	3.500	R\$ 4,88	R\$ 17.080,00
Coentro	KG	2.000	R\$ 11,00	R\$ 22.000,00
Farinha de Mandioca	KG	5.000	R\$ 5,30	R\$ 26.500,00
Inhame	KG	10.000	R\$ 8,00	R\$ 80.000,00
Laranja	KG	10.000	R\$ 5,30	R\$ 53.000,00
Melancia	KG	8.000	R\$ 3,50	R\$ 28.000,00
Melão	KG	8.000	R\$ 3,50	R\$ 28.000,00
Milho verde in natura	KG	75.000	R\$ 1,10	R\$ 82.500,00
Ovo Vermelho	KG	200.000	R\$ 0,87	R\$ 174.000,00
Polpa de Fruta Sabor acerola	KG	2.600	R\$ 9,50	R\$ 24.700,00
Polpa de Fruta Sabor caju	KG	2.600	R\$ 12,00	R\$ 31.200,00
Polpa de Fruta sabor Caju	KG	2.600	R\$ 10,00	R\$ 26.000,00
Polpa de Fruta sabor Goiaba	KG	2.600	R\$ 10,83	R\$ 28.158,00
Tomate	KG	3.000	R\$ 6,50	R\$ 19.500,00
TOTAL DO PROJETO:				R\$ 784.018,00

VI - DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

VI - DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Assinatura do Representante do Grupo Formal

[Handwritten signature]

Local e Data



ASSOCIAÇÃO

DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ENGENHO JUSSARA

Moreno – 20 de Julho de 2021

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(Chamada Pública 01/2021)

Eu Givaldo Germano Pessoa, Representante da ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ENGENHO JUSSARA, com CNPJ nº 01.042.257/0001-79, com sede no Engenho Jussara, S/N, Zona Rural, declaro, para devidos fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos associados que possuem DAP física e compõem esta associação.

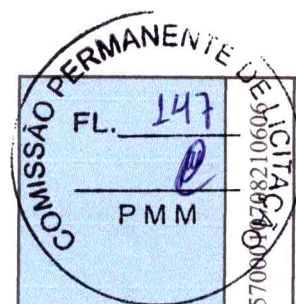
MORENO - PE

GIVALDO GERMANO PESSOA

PRESIDENTE

ENGENHO JUSSARA, S/N, ZONA RURAL - MORENO - PE
produtoresdejussara@gmail.com
CNPJ: 01.042.257/0001-79





1. Nome do Proponente: Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Engenho Jussara
 2. CNPJ: 01.042.2570001-79
 3. N° da DAP, Jurídica: SDW010422570001-79
 4. Endereço: Engenho Jussara, s/n, Zona Rural
 5. Município/UF: Moreno
 6. CEP: 54.800-000
 7. Nome do Representante Legal: Givaldo Germano da Silva
 8. CPF: 609.473.224-34
 9. Fone: (81) 9.8915.8358
 10. Banco do Bradesco
 11. N° da Agência: 836
 12. N° da Conta Corrente: 12921-6

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Moreno
 CNPJ: 11.049.822/0001-83
 3. Município: Moreno
 4. Endereço: Avenida Av. Dr. Sofrônio Portela, 3754, Centro.
 6. Nome do representante e e-mail: Marinalva Conceição de Veras
 7. CPF:

IV - RELAÇÃO DOS FORNECEDORES E PRODUTOS

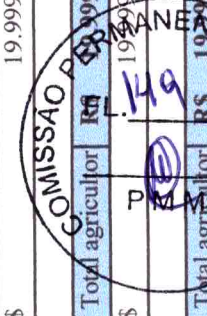
De acordo com o art 32 da Resolução FNDE/2013, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar Rural será R\$20.000,00(vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

ORD.	Nome do Agricultor Familiar	Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
1	Adeilson Rosendo da Silva C.P.F: 320.486.614-91	Banana Prata	Kg	3.921	R\$ 5,10	R\$ 19.997,10
						Total agricultor
2	Manoel Balbino da Silva C.P.F: 196.875.834-87	Banana Prata	Kg	3.921	R\$ 5,10	R\$ 19.997,10
						Total agricultor
3	Alexandra Maria da Silva CPF: 078.038.094-05	Banana Prata	Kg	158	R\$ 5,10	R\$ 805,80
						Total agricultor
4	Berenice Izabel da Silva CPF: 766.618.304-68	Polpa de Fruta Sabor Goiaba	Kg	1539	R\$ 10,83	R\$ 16.667,37
						Total agricultor
5	Cicero José da Silva CPF: 784.131.764-68	Batata Doce	Kg	3621	R\$ 5,30	R\$ 19.191,30
						Total agricultor
6	Luiz Severino de Oliveira CPF: 381.024.044-34	Batata Doce	Kg	3773	R\$ 5,30	R\$ 19.996,90
						Total agricultor
7	Aurino da Silva CPF: 068.790.964-33	Batata Inglesa	Kg	2606	R\$ 5,30	R\$ 13.811,80
						Total agricultor
	DAP: SDW0381024044341203190311	Batata Inglesa	Kg	986,95	R\$ 6,27	R\$ 6.188,18
						Total agricultor
	DAP: SDW07841317646807031127	Batata Inglesa	Kg	3013,05	R\$ 6,27	R\$ 18.891,82
						Total agricultor
	DAP: SDW0068790964330703191041	Cebola Branca	Kg	226,15	R\$ 4,90	R\$ 1.108,14
						Total agricultor

8	Carlos Felix da Silva CPF: 712.506.624-00 DAP: SDW0712506624000803190951			Cebola Branca	Kg	4081	R\$	4,90	R\$	19.996,90
	Ciclene dos Santos CPF: 076.597.074-00 DAP: SDW0076597074000803190216			Cebola Branca	Kg	692,85	R\$	4,90	R\$	3.394,97
	Geraldo Gomes da Silva CPF: 745.918.944-87 DAP: SDW745918944872802190356			Cenoura	Kg	3402,67	R\$	4,88	R\$	16.605,03
9	Givaldo Germano Pessoa CPF: 609.473.224-34 DAP: SDW0609473224342802190409			Cenoura	Kg	97,33	R\$	4,88	R\$	474,97
10	Adilene Maria da Silva CPF: 031.504.444-62 DAP: SDW03150444462			Coentro	Kg	1775	R\$	11,00	R\$	19.525,00
11	Albertino Pessoa da Silva CPF: 615.811.944-04 DAP: SDW615811944041503190717			Farinha de Mandioca	Kg	3773,58	R\$	5,30	R\$	19.999,97
12	Amaro Batista da Silva CPF: 412.745.204-87 DAP: SDW412745204870703191103			Farinha de Mandioca	Kg	1226,42	R\$	5,30	R\$	6.500,03
13	Amaro Rodrigues de Freitas CPF: 040.547.044-41 DAP: SDW040547044411503191058			Inhame	Kg	1687	R\$	8,00	R\$	13.496,00
14	Amaro Vicente da Silva CPF: 183.285.984-34 DAP: SDW183285984341503190537			Inhame	Kg	2500	R\$	8,00	R\$	20.000,00
15	Benedito gomes de Freitas CPF: 217.369.604-15 DAP: SDW217369604151503191110			Inhame	Kg	2500	R\$	8,00	R\$	20.000,00
16	Carlindo Francisco Borges CPF: 320.481.064-04 DAP: SDW320481064041603190630			Laranja	Kg	3773,58	R\$	5,30	R\$	19.999,97
17	Carlos Roberto Lira CPF: 046.399.214-89 DAP: SDW046399214891603190835			Laranja	Kg	2452,84	R\$	5,30	R\$	13.000,05
18				Melancia	Kg	5714	R\$	3,50	R\$	19.999,00
19										
20										

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21	Cicero João da Conceição CPF: 897.038.714-53 DAP: SDW0897038714531603190841 Claudio Santos de Souza CPF: 091.724.718-32 DAP: SDW0091724718321503190709 Deyse Maria de Barros Silva Mendes CPF: 099.872.004-60 DAP: SDW0099872004602805210602 Deyveson Mendes da Silva CPF: 096.639.894-75 DAP: SDW0096639894752804201212 Edval Soares de Freitas CPF: 846.296.734-15 DAP: SDW0846296734151503190717 Edvaldo Barbosa da Cunha CPF: 083.913.684-67 DAP: SDW0464377464912804201004 Edvaldo barnabe de Souza CPF: 464.377.464-91 DAP: SDW0464377464912804201004	Melancia Melão Melão Milho verde in natura Milho verde in natura Milho verde in natura Milho verde in natura Milho verde in natura Milho verde in natura Milho verde in natura Polpa de Fruta Sabor Caju Polpa de Fruta Sabor Goiaba Ovo Vermelho Ovo Vermelho Ovo Vermelho Ovo Vermelho Ovo Vermelho Ovo Vermelho	Kg Kg Kg und und und und und und Kg Kg Kg und und und und und und und	2286 27 5714 18180 18180 18180 18180 18180 18180 2280 600 1061 22988 22988 22988 22988 22988	3,50 3,50 3,50 1,10 1,10 1,10 1,10 1,10 1,10 1,10 10,00 10,83 0,87 0,87 0,87 0,87 0,87	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	8.001,00 8.001,00 16.002,00 19.999,00 19.998,00 19.998,00 19.998,00 19.998,00 19.998,00 2.508,00 6.000,00 11.490,63 19.998,63 19.999,56 19.999,56 19.999,56 19.999,56 19.999,56 19.999,56 19.999,56 19.999,56 19.999,56
22							
23							
24							
25							
26							
27							
28							
29							
30							
31							
32							
33							



Handwritten signature and date '19/09/2017' in blue ink.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO



SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA AO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

ERRATA AO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 – Secretaria de Educação. OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PRODUZIDOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DESTINADAS AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DO MORENO.

A Comissão Permanente de Licitação, através da sua Presidente Comissão Permanente de Licitação do Município do Moreno, instituída pela Portaria nº 009/2021, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder dever de corrigir erros materiais, RETIFICA o edital, cujo Aviso foi veiculado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) em 16/07/2021. Edição 2878, Código Identificador: 08BDB1F7, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Anexo I – Termo de Referência

2.0 – ESPECIFICAÇÕES, PRODUTOS, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
3	Batata inglesa - comum	R\$ 25.066,67
5	Cenoura - Comum	R\$ 17.091,67
9	Laranja: Variedade: Pera.	R\$ 26.500,00
13	Ovo vermelho	R\$ 173.333,33
19	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	R\$ 28.166,67
17	TOMATE	R\$ 16.900,00

Leia-se:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
3	Batata inglesa - comum	R\$ 25.080,00
5	Cenoura - Comum	R\$ 17.080,00
9	Laranja: Variedade: Pera.	R\$ 53.000,00
13	Ovo vermelho	R\$ 174.000,00
19	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	R\$ 28.158,00
17	TOMATE	R\$ 19.500,00

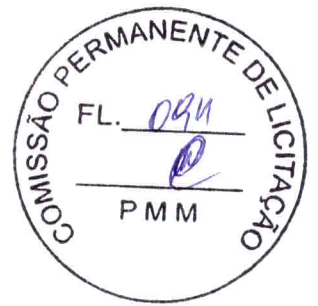
As demais informações, permanecem INALTERADAS.

Moreno, 05 de Agosto de 2021.

ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA.
Presidente CPL/PMM.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:A6C2FA83

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>





PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EQUIPE DE PREGÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 022/2021 – CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

1ª VIA (CPL)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.022/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021- Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 009/2021. **OBJETO:** CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PRODUZIDOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DESTINADAS AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DO MORENO.

EMPRESA: Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Jussara.
CNPJ nº 01.042.257/0001-79.

DOCUMENTAÇÃO:

- (X) Envelope Habilitação Nº 01
- (X) Envelope Projeto de Venda Nº 02

Os envelopes mencionados foram recebidos:

No dia 13 / 08 / 21 às 11h50

Segue link da Plataforma de acesso à Reunião: <https://meet.google.com/qky-igt-f-miy>

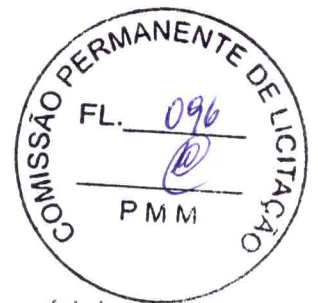
ASSINATURA DO SERVIDOR RESPONSÁVEL:

Elaine Santos Pereira
Matrícula: 1111

Elaine

CIENTE / REPRESENTANTE DO LICITANTE:

PROCURAÇÃO 'AD et EXTRA JUDICIA'

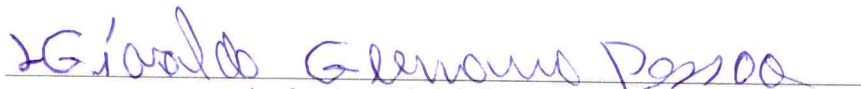


OUTORGANTE: Givaldo Germano Pessoa, brasileiro, portador da cédula de identidade sobre número de registro 2.821.156 SDS/PE, CPF 609.473.224-34 residente e domiciliado no Engenho Jussara, Zona Rural, S/N – Moreno - PE

OUTORGADO: Bel. JUAN KLAYSSON SOUZA TEIXEIRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE nº 23.365, E-mail: juanklaysson@gmail.com, com escritório profissional sito à Rua Um, 23, Bela Vista, Vitória de Santo Antão/PE.

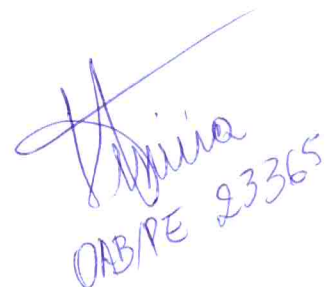
PODERES: por este instrumento particular de procuração, constituo meu bastante procurador o outorgado, concedendo-lhe os poderes da cláusula *ad judicium et extra*, para o foro **em geral**. podendo, portanto, promover quaisquer medidas judiciais ou administrativas, em qualquer instância, assinar termo, substabelecer com ou sem reserva de **poderes**, e praticar ainda, todos e quaisquer atos necessários e convenientes ao bom e fiel desempenho deste mandato.

Moreno (PE), 20 de Agosto de 2021.


Assinatura do(a) Outorgante

Assinatura do (a) Outorgado

(Reconhecimento de firma dispensado pela Lei n.º 8.952/94)


OAB/PE 23365

Antonio Francisco de Sousa Filho
segundo Substituto

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ENGENHO JUSSARA

ESTATUTO SOCIAL



CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, ANO SOCIAL E ÁREA DE AÇÃO

ART. 1º A Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Engº Jussara, localizada no município de Moreno, Estado de Pernambuco, Entidade fundada em 05.10.95, é uma sociedade de natureza civil, sem fins lucrativos, destinada à representação dos produtores associados e à prestação de serviços aos associados, rege-se pelo presente estatuto e pelas disposições legais, tendo:

§1º A Associação dos Pequenos Produtores de Rurais do Engº Jussara, localizada no município de Moreno, Estado de Pernambuco, adotará a sigla JUSSARA e nos dispositivos que se regem, passará a ser referida pela expressão "ASSOCIAÇÃO".

§2º A "ASSOCIAÇÃO" terá sua sede administrativa na localidade do Engº Jussara, município de Moreno e foro jurídico na Comarca do mesmo município, Estado de Pernambuco;

§3º O prazo de duração ASSOCIAÇÃO é indeterminado e o ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro;

§4º A área de ação para efeito de admissão de associados, está restrita unicamente a comunidade do Engº Jussara, no município de Moreno, Estado de Pernambuco;

§5º A Associação tem igualmente finalidade educativa e filantrópica

PARÁGRAFO ÚNICO: A Associação somente se dissolverá por deliberação de $\frac{3}{4}$ (três quartos) da totalidade dos sócios em Assembléia Geral convocada para esse fim pelo mínimo de $\frac{2}{3}$ (dois terços) dos associados.

CAPÍTULO II

Da finalidade e Objetivo

Art. 2º - A Associação visa desenvolver processo participativo e organizacional dos seus comunitários, buscando promover melhores condições de vida no campo sócio-econômico, procurando instalar ou promover os seguintes serviços:

- O fortalecimento dos participantes;
- Facilidade para produzir mais em grupo e com qualidade;
- O barateamento dos custos da produção;
- Maior facilidade para o crédito ou outro tipo de apoio financeiro;
- Apoio durante o processo produtivo e na época de vendas da produção;
- Demandar serviços básicos para a comunidade;
- Prestação de assistência técnica e de informação de mercado ao quadro social;
- Procurar prestar serviços de transporte, beneficiamento, armazenagem, classificação, embalagem da produção de seus associados;
- Conservação e proteção do patrimônio público comunitário existente na comunidade.

Antonio Francisco da Sousa Filho
Segundo Substituto



Art. 3º - Para a realização dos seus objetivos a Associação agirá de conformidade com as decisões do seu quadro social tomada em Assembléia geral, convocada para esta finalidade, em parceria com outras Associações congêneres e os poderes públicos se o caso assim exigir.

Art. 4º - A diretoria poderá celebrar convênios, contratos, termos de ajustes etc. com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, legalmente constituída visando uma melhor prestação de serviços a seus associados.

Art. 5º - Para a concretização de seus objetivos sociais, poderá a diretoria utilizar recursos obtidos em instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, e realizar operações de crédito que venha beneficiar a comunidade e promover o seu desenvolvimento sócio-econômico.

Parágrafo Único - A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, não devem tomarem opções políticas partidárias em nome da Associação; caso alguns dos diretores ou membros do Conselho Fiscal pretendam se candidatar a algum cargo eletivo municipal ou Estadual, deverá pedir afastamento da função 3 (três) meses antes da data da eleição.

CAPÍTULO III

FORMAÇÃO DO QUADRO SOCIAL

Art. 6º - O quadro social da Associação será formado de pequenos produtores rurais, que hoje trabalham e residem no Engenho ou município e que desejam realmente trabalhar solidariamente e desejam fortalecer o movimento da união, concórdia e do companheirismo acima de tudo.

Art. 7º - O número de associados é ilimitado quanto ao máximo, não podendo, entretanto, ser inferior a 20 (vinte), para sua fundação e existência.

Art. 8º - Para se associar a Associação e adquirir uma parcela de alguns companheiros que desejam vender ou repassar para outro, o interessado deverá preencher uma proposta de admissão na qual dois sócios proponentes atestam a idoneidade moral do candidato, não podendo possuir grau de parentesco até o 2º grau, e entregar a mesma a Diretoria Executiva, para que esta convoque uma Assembléia Geral Extraordinária, para dar conhecimento a todos e ser procedido uma votação secreta para saber se o mesmo pode ou não fazer parte da Associação, se entre os presente 1/3 (um terço) se pronunciarem contra esta, automaticamente o candidato estará impossibilitado de adquirir a parcela e fazer parte da Associação.

Art. 9º - Sendo sua proposta aprovada pela Assembléia Geral Extraordinária, o Presidente da Associação remeterá cópia de sua documentação e da Ata de aprovação do seu nome ao órgão ou entidade responsável pela Coordenação do Movimento, hoje FUNTEPE, amanhã podendo ser qualquer outra definida pelo Governo do Estado, solicitando seu cadastramento e enquadramento nos critérios de classificação em vigor.

Art. 10º - Para Associar-se o interessado deverá ter mais de 21 e menos de 65 anos;

Art. 11º - Existem as seguintes categorias de sócios : Fundadores e efetivos.

§ 1º - São sócios fundadores todos aqueles que participaram da Assembléia Geral Extraordinária, para aprovação do Estatuto e assinaram o livro de freqüência e o da ata, constituindo assim a Associação;

§ 2º - São sócios efetivos todas os demais que preencheram as fichas e foram admitidos em Assembléia e na forma do Estatuto.

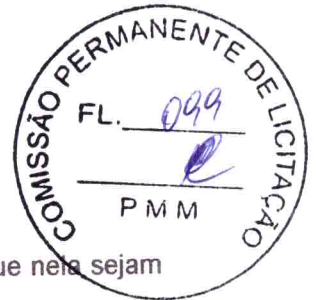
Art. 12º- Terão direito a votar e serem votados os sócios quites com a Associação em pleno gozo de seus direitos e deveres estatutários e que tenham ingressado no quadro social até a data do Edital de Convocação da Assembléia Geral.

CAPÍTULO IV

DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS ASSOCIADOS

Art. 13º - São direitos do Associado:

- Participar das reuniões das Assembléias gerais, discutindo e votando os assuntos que nela sejam tratados;
- Votar e ser votado para Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, salvo se tiver estabelecido relação empregatícia com a Associação, caso em que só readquirirá tais direitos após a aprovação, pela Assembléia Geral, das correspondentes contas do exercício;
- Propor a Diretoria Executiva medidas e recomendações que julgue de interesse para o desenvolvimento da Associação;
- Solicitar por escrito, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre os negócios e atividade da Associação, assim como apoiar as operações que constituem o seu objetivo;
- Demitir-se da organização associativa quando lhe convier;
- Cobrar eficiência e qualidade dos serviços prestados por técnicos e funcionários da Associação através dos membros da Diretoria Executiva.



Art. 14º- São deveres do Associado :

- Contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos em Assembléia Geral ou pela Diretoria Executiva e os já definidos no Estatuto;
- Observar as disposições legais e estatutárias, bem como respeitar as resoluções tomadas pela Diretoria Executiva e pela Assembléia Geral;
- Participar das Assembléias Gerais;
- Colocar a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal com pleno conhecimento de qualquer fato que possa vir a desprestigiar a sociedade, mesmo que estes fatos não sejam de ciência própria.

Art. 15º- O Associado responde subsidiariamente pelos compromissos da Associação esta responsabilidade, em face de terceiros, perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovados as correspondentes contas de exercício, mas só poderá ser invocada, depois de judicialmente exigida da Associação.

Art. 16º- As obrigações dos Associados falecidos, contraídos com Associação e as oriundas de sua responsabilidade como associados, em face de terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo após um ano do dia da abertura da sucessão.

CAPÍTULO V

DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO , ADVERTÊNCIA E EXCLUSÃO

Art. 17º - A demissão do associado que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será requerida ao Presidente, sendo por este levado a Diretoria Executiva, em sua primeira reunião averbada no livro de matrícula ou ficha, mediante termo assinado pelo Presidente.

§PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de admissão, o associado liquidará automaticamente os seus débitos junto a Associação.

Art. 18º - Será eliminado do quadro social, o associado que infringir qualquer dispositivo do Estatuto, das decisões tomadas em Assembléias Gerais e pela Diretoria Executiva, pelo exercício de atividades consideradas prejudiciais à organização associativa.

§1º A eliminação será feita por decisão do Conselho de Administração, depois da notificação ao infrator; os motivos que determinam deverão constar de termo lavrado no livro de matrícula ou livro e assinada pelo Presidente.

§2º A Diretoria Executiva deverá advertir, suspender ou eliminar o associado que:

- Danifique equipamentos e demais obras da área beneficiada;
- Utilizar-se de serviços da Associação para beneficiar terceiros;
- prestar informações inverídicas à Associação para benefícios próprio ou de terceiros.

§3º O Associado que for eliminado, poderá no prazo de 30 (trinta) dias da data de recebimento da notificação de eliminação, recorrer com uma ação suspensiva para a primeira Assembléia Geral ficando os seus direitos assegurados, até que ele deixe de fazer parte do Quadro Social da Associação.

§4º No caso de advertência, esta dar-se-á por escrito, tendo a Associado um prazo de 15 (quinze) dias para solucionar o problema que a originou, a partir da data de sua expedição.

§5º Uma vez não tendo solucionado o problema, no prazo de que trata o parágrafo anterior, o associado será suspenso de todos os seus direitos junto a Associação, tendo o mesmo um prazo de 30 (trinta) dias para solucioná-lo.

§6º Caso não solucionar o problema no prazo definido no parágrafo anterior, pode se considerar eliminado.

Parágrafo Único : O Associado terá que saldar seus débitos de imediato com a Associação.

Art. 19º - A exclusão do Associado, será feita :

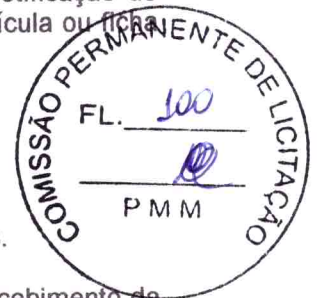
- Por dissolução da pessoa jurídica;
- Por morte da pessoa física;
- Por incapacidade civil não suprida;
- Por deixar de atender os requisitos estatutários de ingresso ou permanência da Associação.

CAPÍTULO VI

DO CAPITAL

Art. 20º - O Capital da Associação será formado pelas contribuições dos sócios, de doações e taxas de serviços .

Art. 21º - A contribuição mensal para com a Associação será de 1% (hum por cento) do salário mínimo vigente, para funcionamento da entidade, ou outro valor definido em Assembléia Geral.



Antonio Francisco de Sousa Filho
Segundo Substituto



CAPÍTULO VII

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 22º - A Associação dos Pequeno Produtores Rurais do Engº Jussara, do Município de Moreno será administrada pelos seguintes órgãos:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal.

§ 1º A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, desempenham suas funções na Associação sem quaisquer remuneração.

§ 2º Os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal não respondem individualmente ou solidariamente perante terceiros, por qualquer obrigação assumida pela Associação, a não ser que sejam cometido dolos pelos mesmos.

CAPÍTULO VIII

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 23º - A Assembléia Geral será constituída pelos Associados em pleno gozo de seus direitos é o órgão supremo da Associação que de acordo com este Estatuto tomará toda e qualquer decisão de interesse da organização, vinculado a todos eles com suas deliberações, ainda que ausentes ou discordantes.

As Assembléias Gerais são Ordinárias ou Extraordinárias.

A Assembléia Geral Ordinária obrigatoriamente deve-se realizar uma vez por ano, dentro dos três primeiros meses após o término do exercício social.

A Assembléia Geral Extraordinária será realizada sempre que for necessária.

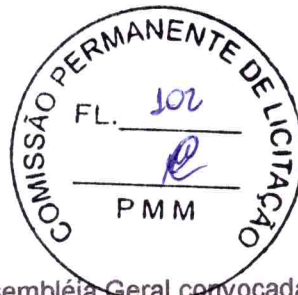
Art. 24º - A Assembléia Geral será geralmente convocada e presidida pelo Presidente, após deliberação da Diretoria Executiva, podendo também ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrer motivos graves e urgentes ou, ainda por 1/3 (um terço) dos Associados, em pleno gozo de seus direitos sociais, após uma solicitação não atendida.

§ 1º Não poderá participar da Assembléia Geral o Associado que:

- a) Tenha sido admitido após a sua convocação;
- b) Esteja na infrigência de qualquer dispositivo deste Estatuto.

Art. 25º - Em qualquer das hipóteses referidas no Artigo anterior, as Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 20 (vinte) dias quando ordinária, e 10 (dez) dias quando extraordinária, definida a hora para primeira convocação, ½ (meia) hora após a primeira convocação, será realizada a segunda e ½ (meia) hora após a segunda será realizada a terceira de acordo com o artigo.

Parágrafo Único - As 3 (três) convocações deverão ser feitas num único edital, constando, expressamente os prazos, isto é, a hora para cada uma delas.



Antônio Francisco de Sousa Filho
Reguado Substituto

Art. 26º - Não havendo quorum para instalação da Assembléia Geral convocada nos termos do Artigo anterior, será feita nova convocação, nos mesmos termos com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único - Se ainda assim não houver quorum para a sua instalação, se dissolve a sociedade.

Art. 27º - O Edital de convocação é o veículo através do qual os componentes do quadro social da Associação, da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal são convocados a se fazerem presentes nas respectivas Assembléias. Nos Editais de Convocação deverão constar:

- a) A denominação da Associação, seguida da expressão "Convocação da Assembléia Geral", ordinária ou extraordinária, conforme o caso;
- b) O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, caso não seja realizada na sede social;
- c) A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- d) O número de associados em pleno gozo dos seus direitos sociais para efeito de cálculos do "quorum" de instalação e votação;
- e) A assinatura do responsável pela convocação;
- f) No caso de a convocação ser feita por associados, o edital será assinado, no mínimo, pelos 8 (oito) primeiros signatários do documento que a solicitou;
- g) Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências mais comumente frequentados pelos associados, publicados em jornal de circulação regional ou, na falta deste, por rádio-emissora e comunicados por circulares dos associados.

Art. 28º - As deliberações da Assembléia Geral Ordinária são aprovadas por maioria simples de votos; e as deliberadas nas Assembléias Gerais Extraordinárias são aprovadas pelos 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

Art. 29º - O "quorum" para instalação da Assembléia Geral é o seguinte :

- a) 2/3 (dois terços) do número de associados em condições de votar em primeira convocação;
- b) Metade mais 1 (um) dos associados em segunda convocação;
- c) Mínimo de 10 (dez) associados, na terceira convocação.

Art. 30º - Os trabalhos das Assembléias Gerais serão dirigidas pelo Presidente, auxiliados pela Secretaria da Associação, sendo por aquele convidados a participar da mesa, os ocupantes de cargos diretivos presentes.

§ 1º Na ausência do Secretário, o Presidente convidará outro associado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata.

§ 2º Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por associado escolhido na ocasião e secretariado por outro convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art. 31º - As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes no Edital de convocação, e os que com eles tiverem imediatas relação.



Procedimento de Licitação nº 001/2018
Prestação de Serviços

Parágrafo Único - Os assuntos que não constarem expressamente do edital de convocação e os que não satisfizeram as limitações deste artigo, somente poderão ser discutidos após esgotadas a ordem do dia, sendo que sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para nova Assembléia Geral.

Art. 32º- É da competência das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a destituição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração e fiscalização da Associação, poderá a Assembléia Geral designar executores e fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

CAPÍTULO IX

DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 33º- A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano no decorrer dos 3 (três) primeiros meses, após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar na ordem do dia:

- a) Prestação de conta do órgão de execução, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
 - o Relatório do ano civil;
 - o balanço geral;
 - o parecer do Conselho Fiscal;
 - o plano de trabalho da Associação para o exercício seguinte.
- b) Eleições e posse dos componentes da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal quando for o caso;
- c) Quaisquer assuntos de interesse sócio-econômico da Associação, excluídos os de competência da Assembléia Geral Extraordinária.

§ 1º A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração desonera seus componentes da responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como os casos de infração deste Estatuto.

CAPÍTULO X

DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 34º- A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Associação desde que mencionado no edital de convocação.

Art.35º- É da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) Reforma do Estatuto;
- b) Fusão, incorporação ou desmembramento;
- c) Mudança do objetivo da Sociedade;
- d) Dissolução voluntária e nomeação dos liquidantes;
- e) Contas dos liquidantes.

CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTROS - MORENO/PE

Praça da Bandeira, 23 - Centro - Moreno/PE - Fone/Fax: (81) 3534-2456

Notário José Pedro Lopes - Titular

Certifico que a presente cópia fotocópia é a reprodução fiel do ORIGINAL APRESENTADA; dou fé. CLAUDIA CRISTINY MONTENEGRO MENDES FERREIRA - 2ª Substituta TSNR R\$0,68 ISS R\$0,14 Emplumentos R\$2,93

FERC 0,34, Moreno/PE, 20/04/2018 12:53:03, Selo 0077177-MHA03201801.03270. Consulte autenticidade em



Antonio Francisco da Sousa Filho
Segundo Substituto

CAPÍTULO XI

DAS ELEIÇÕES

Art. 36º- Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembléias Gerais, a Diretoria Executiva, com a antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, criará um Comitê Especial, constituído de 3 (três) associados, para coordenar os trabalhos em geral relativos a eleição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

§ 1º O Comitê será integrado, por um representante da Diretoria Executiva, um do Conselho Fiscal e outro designado pelos associados;

§ 2º Os integrantes do Comitê deverão ser escolhidos entre associados não candidatos.

§ 3º A posse ocorrerá sempre na Assembléia Geral em que se realizaram as eleições, após encerrada a ordem do dia.

Art. 37º- Não se efetivando nas épocas devidas a eleição de sucessores, por motivo de força maior devidamente justificada, os prazos dos mandatos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal em exercício consideram-se automaticamente prorrogados pelo tempo necessário a que se efetive a sucessão, nunca além de 90 (noventa) dias.

Art. 38º- São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo públicos, ou por crimes falimentar de prevaricação, suborno, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

CAPÍTULO XII

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 39º- A Diretoria Executiva é o órgão de administração, ao qual compete fazer cumprir as deliberações da Assembléia Geral e responsabilizar-se pelos resultados finais das operações da sociedade.

Art. 40º- A Diretoria Executiva será composta de 6 (seis) membros, todos associados eleitos pela Assembléia Geral por maioria dos votos dos presentes para um mandato de 2 (dois) anos, sendo obrigatório, ao término de cada mandato, a renovação de no mínimo ½ (metade) dos seus componentes, com os títulos de : Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro e segundo tesoureiro.

Parágrafo Único - Não podem fazer parte da Diretoria Executiva, além dos inelegíveis enumerados no Artigo 38 deste Estatuto, os parentes entre si até o 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral.

Art. 41º- A Diretoria Executiva constitui uma instância essencialmente executiva, responsável de planejar e traçar normas para as operações e serviços da Associação e do Controle de todos os seus resultados. A Diretoria rege-se pelas seguintes normas:

- a) Reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria da própria Diretoria ou ainda por solicitação do Conselho Fiscal;
- b) Delibera validamente com a presença da maioria dos votos presentes;
- c) Decidem um conjunto e consignam as deliberações em atas circunstanciadas, lavradas no livro próprio, lidas aprovadas e assinadas.

Antonio Francisco de Sousa Filho
Segundo Substituto
9

Parágrafo Único - Perderá automaticamente o cargo o membro Executiva que, sem justificativa, faltar a 2 (duas) reuniões ordinárias consecutivas ou a 4 (quatro) durante o ano.

Art. 42º- Além das outras atribuições que lhe são conferidas neste Estatuto, compete à Diretoria:



- a) Providenciar realizações recreativas;
- * b) Fazer com que sejam cumpridas as determinações estatutárias;
- c) Fornecer ao Conselho Fiscal, sempre que solicitado, as informações necessárias;
- * d) Atribuir a qualquer associado funções extraordinárias;
- e) Coordenar o grupo de representantes;
- f) Coordenar as Comissões criadas para ajudar a administração.

§ 1º O representante só poderá ser, se for sócio e votado por sócio;

§ 2º É vetado aos representantes e aos componentes das Comissões tomarem a iniciativa de reivindicações junto a quaisquer órgãos e repartições públicas, sem a prévia autorização da Diretoria da Associação;

§ 3º Quaisquer pleitos dos representantes ou das comissões sem autorização dos dirigentes serão passíveis de anulação e tornados sem efeitos.

Art. 43º- Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados.

Art. 44º- Ao Presidente cabe entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Supervisionar as atividades da Associação;
- * b) Cumprir e fazer cumprir o estatuto, as deliberações da Assembléia Geral e da Diretoria Executiva;
- c) Assinar conjuntamente com o Secretário ou outro membro designado pela Diretoria, contratos e demais documentos constituídos de obrigações;
- d) Autorizar pagamentos, emitir, endossar, juntamente com o tesoureiro, todos os pagamentos que representam obrigações da Associação;
- e) Assinar os cheques bancários conjuntamente com o tesoureiro;
- f) Ver e analisar junto ao agente financeiro documentação necessário para abrir conta e assinar com o tesoureiro;
- g) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, bem como as Assembléias Gerais dos associados;
- h) Representar ativa e passivamente a Associação em juízo ou fora dele;
- i) Admitir e demitir empregados, com aprovação prévia da Diretoria Executiva.

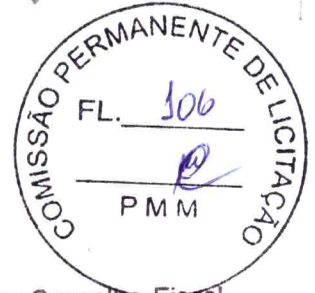
Art. 45º- Ao Vice-Presidente cabe substituir o Presidente na suas ausências e impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias, assim como acompanhar sistematicamente a gestão da sociedade.

Art. 46º- Ao Secretário cabe, entre outras as seguintes atribuições :

- a) Lavrar as Atas das Assembléias Gerais, das reuniões da Diretoria, bem como redigir toda a correspondência de caráter social;
- b) Assinar, conjuntamente com o Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações, se for indicado pela Diretoria Executiva;
- c) Responsabilizar-se pela guarda de livros, documentos e artigos referentes.

Art. 47º- Compete ao Tesoureiro :

- a) Efetuar pagamento, autorizado pelo presidente;
- b) Receber as contribuições dos associados;
- c) Manter em dias a movimentação do fundo da Associação;
- d) Responsabilizar-se pela contabilidade, segundo a Legislação em vigor;



e) Assinar conjuntamente com o presidente todas as contas bancárias.

CAPÍTULO XIII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 48º- A Administração e gerenciamento da Associação será fiscalizada por um Conselho Fiscal, constituído por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos associados, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, sendo permitido a reeleição de 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§1º Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no Artigo 38, os parentes da Diretoria Executiva até o 2º (segundo) grau em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

§2º Os associados não podem exercer cumulativamente cargos na Diretoria Executiva e no Conselho Fiscal.

Art. 49º- O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário com a participação da maioria dos seus membros.

§1º Em sua primeira reunião escolherá dentro dos seus membros efetivos, um relator, incumbido de convocar as reuniões, de os dirigir e de redigir o relatório mensal dos seus trabalhos.

§ 2º As reuniões poderão ser convocadas, ainda por qualquer de seus membros, por solicitação da Diretoria Executiva ou Assembléia Geral;

§3º Na ausência do relator será escolhido um substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos;

§4º As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, pelos 3(três) fiscais presentes

Art. 50º- Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre os planos, atividades e serviços da Associação, entre outros, as seguintes atribuições:

- a) Conferir mensalmente o saldo de numerário existente;
- b) Verificar se existem reclamações dos associados quanto aos serviços prestados;
- c) Examinar livros, documentos, balancetes e balanços;
- d) Verificar o cumprimento dos Contratos e Convênios;
- e) Examinar e dar parecer sobre a prestação de conta da Diretoria Executiva;
- f) Dar conhecimento a Diretoria Executiva das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a estes, à Assembléia Geral, as irregularidades constatadas e convocar a Assembléia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes.

CAPÍTULO XIV

DO PATRIMÔNIO

Art. 51º- O Patrimônio da Associação será constituído:

- a) Da contribuição dos sócios;
- b) De doações, subvenções e legados;
- c) De móveis e imóveis que venham a possuir;
- d) De qualquer outro tipo de bens.

Antonio Francisco de Sousa Filho
Segundo Substituto

Art. 52º- A alienação, hipoteca, penhor, venda e troca de bens patrimoniais da Associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da Assembléia Geral Extraordinária convocada especialmente para tal fim.

CAPÍTULO XV
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 53º- A Associação se dissolverá de pleno direito:

- 1) Quando assim deliberar a Assembléia Geral, salvo se o número mínimo de associados previsto no Estatuto se dispuser a assegurar sua continuidade;
- 2) Tenha alterada a sua forma jurídica;
- 3) Quando o seu número de associados se reduzir a menos de 20 (vinte);
- 4) ocorrer paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 54º- Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral Extraordinária, esta nomeará I (um) ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros para proceder a liquidação da Associação .

Art. 55º- Os liquidantes terão todos os poderes normais de administração, podendo praticar atos e operações necessárias à realização do ativo e pagamento do passivo.

Art. 56º- Em caso de dissolução da Associação, os seus bens serão doados a uma instituição congênera.

Aprovado na Assembléia geral da Constituição realizada em 05.10.1995.

DIRETORIA EXECUTIVA:

PRESIDENTE

NOME: Aluizio Belarmino da Silva
Aluizio Belarmino da Silva
NATURALIDADE: Itambé/PE
ESTADO CIVIL: solteiro
PROFISSÃO: Agricultor
CPF: 593.619.057-91
IDENTIDADE: 3.996.599/PE
RESIDÊNCIA: Jussara

VICE PRESIDENTE

NOME: Damião Moreira dos Santos
Damião Moreira dos Santos
NATURALIDADE: Vitória de S. Antão/PE
ESTADO CIVIL: casado
PROFISSÃO: Comerciante
CPF: 169.983.674-49
IDENTIDADE: 493.046/PE
RESIDÊNCIA: Jussara

TESOUREIRO

NOME: Severino Bernado da Silva
Severino Bernado da Silva
NATURALIDADE: Escada
ESTADO CIVIL: Casado
PROFISSÃO: Agricultor
CPF: 846.482.524-20
IDENTIDADE: 3.996.599-SSP/PE
RESIDÊNCIA: Jussara

VICE TESOUREIRO

NOME: João de Fátima Oliveira
João de Fátima Oliveira
NATURALIDADE: Moreno
ESTADO CIVIL : Casado
PROFISSÃO: Agricultor
CPF: 932.943.364-20
IDENTIDADE: 2.541.453-SSP/PE
RESIDÊNCIA: Jussara



[Handwritten signatures in blue ink]

CARTÓRIO MARCOS JOSÉ FREIRE LOPES

Av. Dr. Sofrônio Portela Nº 3513 F. 535-1120 Moreno — Pernambuco

MARCOS JOSE FREIRE LOPES

— TABELIAO E ESCRIVÃO —

VILSON CAVALCANTE PEREIRA — ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA FILHO

1º Substituto

2º Substituto

MARCOS JOSÉ FREIRE LOPES, escrivão civil, crime e mais anexos, Oficial do Registro Geral de Imóvel e Hipotecas de Títulos e Documentos Particulares do Municipio do Moreno, Estado de Pernambuco, em virtude da Lei, etc.

CERTIDÃO

CERTIFICO, por me haver sido verbalmente pedido que, de fato consta às Fls.97/98, Livro A-1, sob o nº62, em data de 06 de Fevereiro de 1996, o Registro do Extrato dos Estatutos Sociais da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Engenho Jussara, deste Município. De que para constar, passei a presente Certidão. Moreno, (08) oito dias do mês de Fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e seis(1996). O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

SUBSCREVO E ASSINO, Data supra em test.º _____ da verdade

O Tab. Pub. _____

Antonio Francisco de Souza Filho
Antonio Francisco de Souza Filho
Segundo Substituto

Cartório do 1.º Ofício
Marcos José Freire Lopes
Tabelião e Escrivão
Vilson Cavalcanti Pereira
1.º Substituto
Antonio Francisco de Souza Filho
2.º Substituto
Moreno - PE
Fone. 535.1120

Antonio Francisco de Souza Filho
Segundo Substituto

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL. 108
P M M

CARTÓRIO - MARCOS JOSÉ FREIRE LOPES

[Handwritten marks]